



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Município de MORMAÇO - RS
Edital de Pregão Presencial nº05/2021
Tipo de julgamento: menor preço global

Edital de Pregão para **CONTRATAÇÃO** de licença de uso em caráter não permanente, conversão de dados, instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública, com banco de dados em nuvem e acesso via internet para este município de Mormaço - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9 hs, **do dia 09 de setembro do ano de 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mormaço, localizada na Av. Willibaldo Koenig 864 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços descritos no item 02 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 039, de 03 de março de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislação pertinente.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual:

03.01.04.122.0003.2007 – Manutenção Atividades da Secretaria
33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades Legislativas
33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, conversão de dados, instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública, com banco de dados em nuvem e acesso via internet com provimento de serviços/estrutura de Data Center, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município, em observância com o disposto no presente Edital e nos elementos técnicos que passam a fazer parte integrante do mesmo para todos os efeitos e atendendo, obrigatoriamente, as características constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O objeto desta licitação será julgado pelo menor preço global dos sistemas e dos demais serviços, os quais deverão atender todas as exigências indicadas neste Edital, em especial ao disposto no



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. O sistema como um todo deverá atender as disposições estabelecidas pelo Decreto Federal 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em consonância com as disposições do decreto municipal nº 024/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todas as empresas que satisfaçam as condições previstas neste Edital.

3.2. Estão impedidas de participar desta licitação:

- a) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) As empresas que tenham sido declaradas inidôneas por Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
- c) As empresas e consórcios de empresas submetidas à recuperação judicial;
- d) As empresas que terceirizem qualquer parte do objeto licitado, inclusive serviços relacionados à manutenção, assistência técnica e atualização de versões dos sistemas implantados.

3.3. Os serviços objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidores habilitados indicados para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações diferentes da proposta, não serão aceitos.

3.4. Todos os sistemas que constituem o objeto licitado deverão ser elaborados pela empresa contratada, sendo vedado que sistemas produzidos por outras empresas, que não a contratada, sejam integrados aos módulos dela para fins de composição do objeto.

3.5. Todos os itens devem ser cotados pela empresa participante do certame, ficando eliminada caso algum item não tenha preço de cotação ou tenha preço apresentado igual a zero (R\$ 0,00), **com exceção dos custos de instalação, conversão de dados e treinamento de cada um dos sistemas, que não devem representar custo algum para o Município.**

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de setembro do ano de 2021 às 9 hs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mormaço, localizada na Av. Willibaldo Koenig 864, onde se



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até o dia e horário especificado no item anterior.

4.3. Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de se assegurar a participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais.

4.4. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, através do site, <https://www.mormaco.rs.gov.br/>, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data da abertura da licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar do procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir de 30 (trinta) minutos antes do horário especificado no item 4.1.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.4. O licitante deverá apresentar, **em separado** dos envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO II;
- b) DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do ANEXO V; e
- c) **sendo o caso**, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo do ANEXO VII.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Do Credenciamento

6.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 6 deste edital, deverão apresentar, **fora do envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

6.2. Da Habilitação

6.2.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 6.1.1 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.4 deste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, tendo assim sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação de forma regular.

6.2.2. O benefício de que trata o item anterior não exime a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que estes apresentem alguma restrição.

6.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3. Critério de desempate

6.3.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 6 deste Edital.

6.3.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.3.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.3.3 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.3.5. O disposto nos itens 6.3.1 a 6.3.5 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste edital).

6.3.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, e apresentada por item, conforme com o ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 05/2021

ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:.....

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.2.2. Preço unitário de cada item e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e, de preferência, também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, e no máximo com 2(duas) casas após a vírgula (*,**)

7.2.3. Na elaboração da proposta deverão ser observados os valores máximos aceitáveis relacionados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos da Lei 8.666/1993.

7.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

7.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação, cópia dos documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro ou à equipe de apoio os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.1.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo de validade, excetuando-se, para as microempresas e empresas de pequeno porte, os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

8.1.3. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, deverão dirigir-se ao Pregoeiro ou à equipe de apoio, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação, para proceder à autenticação, sendo vedada a autenticação durante a realização da sessão.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

8.1.4. Os documentos deverão ser apresentados fixos e numerados, não devendo ser entregues soltos.

8.1.4.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

8.1.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.1.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e a seguinte identificação:

<p>MUNICÍPIO DE MORMAÇO - RS</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021</p> <p>ENVELOPE “02” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:</p> <p>CNPJ:.....</p>
--

Os proponentes deverão apresentar:

8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica

- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Para os itens previstos nas alíneas “a” à “d”, caso o licitante já tenha apresentado para o credenciamento, não será necessário apresenta-los novamente no envelope de habilitação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

8.3. Declarações

8.3.1 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/1998, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, na forma do ANEXO V– DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.3.2. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e de seus anexos, na forma do ANEXO VI –DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

8.3.3. Declaração formal, subscrita por seu representante legal, de que é proprietária do sistema e da solução que oferta, bem como será titular direta da execução de todos os serviços correlatos relativos à instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para o sistema informatizado e integrado de Gestão Pública, afirmando o seu reconhecimento quanto ao impedimento de subcontratação ou terceirização de tais serviços, já que se trata da própria atividade fim da empresa e correspondem ao objeto licitado e contratação a ser promovida;

8.3.4. Declaração de que a empresa possui todos os sistemas, objeto da licitação, e que, caso declarado vencedor provisório do certame, se coloca a disposição do Município para demonstração dos mesmos, conforme especificado no item 10 do edital.

8.4. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

8.4.3. Certidão Unificada Negativa, ou Certidão Unificada Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria nº. 358, de 05 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda.

8.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.4.6. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da contratação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de qualificação técnica expedido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado incluindo as características dos sistemas e serviços prestados, comprovando sua aptidão no desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto desta Licitação, sendo obrigatório constar, como parcelas de maior relevância técnica, referências sobre a aptidão técnica dos seguintes sistemas:

a1) Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Tributos Municipais, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira (DES-IF), Compras e Licitações, Controle de Patrimônio, Controle de Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle Pedagógico, Controle de Merenda, Controle Ambiental, Portal da Transparência e Controle Legislativo.

a2) Comprovação de que a empresa possui experiência nos processos mínimos de integrações, constando:

Tributos Municipais com os sistemas de Tesouraria e Contabilidade Pública de forma on-line;

Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade Pública, para empenhamento automático da folha e registro das provisões de 13º salário e férias após o encerramento de cada competência;

Sistema Orçamentário Municipal (PPA, LDO e LOA) com o Sistema de Contabilidade Pública;

Tesouraria com o Sistema de Contabilidade Pública de forma online sem a necessidade de importação da movimentação diária;

Compras e Licitações com os sistemas de Controle de Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle de Merenda para solicitação de produtos e utilização dos cadastros de produtos;

Controle Ambiental integrado com o sistema de Tributação permitindo a inclusão de débitos de multas ambientais, e emissão de documentos de arrecadação de recolhimento de taxas, conforme o tipo de licença;

Patrimônio com a Contabilidade Pública, para registro da movimentação patrimonial;

Controle de Almoxarifado com a Contabilidade Pública, para registro da movimentação contábil de estoques de forma automática;

8.6. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, expedida com data não superior a trinta (60) dias de sua apresentação.

8.7. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação.

8.8. A documentação, na fase pertinente, será vistoriada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

representantes legais presentes e, após examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação não seja suficiente e adequada ou que apresente irregularidades.

8.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2 a 8.6 poderá ser substituída, conforme disposto no §3º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993, pelo Certificado de Registro de Fornecedores, emitido, pela Prefeitura Municipal de Mormaço-RS, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02, **bem como os demais documentos indicados neste edital para credenciamento, fora dos envelopes, conforme descrito no item 5.4.**

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste edital.

9.4. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9.5. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.5.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.6. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.7. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços apresentadas nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços originariamente oferecidos nas propostas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

9.8. **Para oferta de lances**, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita, **em lances nunca inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, e com 2(duas) casas após a vírgula (**, **).

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes, um a um, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.12. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será proporcionalmente reduzido dos valores unitários de cada item, devendo a empresa vencedora apresentar nova proposta com os valores ajustados no prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.13. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e ao valor, e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

9.14. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste edital.

9.15. Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente aos requisitos do edital.

9.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

9.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

9.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/1993, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em nova sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.19. Após a análise das propostas e da documentação de habilitação, verificado o atendimento das



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor de forma provisória, momento em que será suspensa a sessão e realizado **procedimento de avaliação de conformidade**, de acordo com as previsões do item 10, sendo estabelecido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que a empresa realize apresentação dos softwares.

9.20. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.20.1. Os recursos serão entregues ao Pregoeiro ou à sua equipe de apoio, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

9.21. Decorrido o prazo da intenção ou da apresentação do recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do objeto.

9.22. Após a avaliação de conformidade prevista no item 10 o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

9.23. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

9.24. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

9.25. O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

10.1. Com a declaração provisória do licitante vencedor, a sua oferta será objeto de avaliação de conformidade, ocasião em que o proponente deverá comprovar que sua oferta (sistemas) atende os requisitos técnicos relacionados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. A avaliação será procedida considerando todos os requisitos técnicos relacionados no Termo de Referência, sendo os mesmos de atendimento obrigatório, assim, a licitante será desclassificada caso



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

sua proposta deixe de atender a qualquer dos requisitos especificados, todos considerados necessários ao perfeito funcionamento das atividades da Prefeitura.

10.3. O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Mormaço, em ambiente destinado para este fim. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pelo próprio licitante, incluindo, entre outros, computador, projetos de mídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante.

10.4. A avaliação da oferta (sistemas) será efetuada com a presença da empresa vencedora e a equipe técnica de avaliação, especificamente designada para esse fim, a qual emitirá atestado de conformidade da proposta em relação aos requisitos técnicos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

10.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e a consequente aprovação em processo de avaliação de conformidade, a licitante será declarada vencedora.

10.6. Na hipótese de não conformidade em relação aos requisitos técnicos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), **devidamente motivado em parecer emitido pela equipe técnica de avaliação**, serão convocadas as empresas, individualmente e na ordem de classificação de suas propostas de preços, para que, no mesmo prazo constante no item 9.19, apresentem seus softwares para avaliação.

10.7. O procedimento previsto no item 10.6 será realizado sucessivamente até que se obtenha uma empresa cujos softwares sejam considerados em conformidade com os requisitos deste edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mormaço - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail ou via postal.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste instrumento até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação do edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

12.1. Após a declaração do vencedor provisório da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, e após emissão do atestado de conformidade consoante com previsto no item 10 do edital, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, sendo submetido, posteriormente, à autoridade competente.

12.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. O pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e a autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a cumprir o objeto no prazo estabelecido.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a cumprir o objeto, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da aplicação cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para cumprir o objeto do edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, concedendo-se para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global anual do objeto, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10(dez) dias úteis, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso este será considerado como inexecução total do contrato, aplicando-se, então, as demais sanções cabíveis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do objeto, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao adjudicado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

13.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados de eventuais pagamentos devidos pela Administração.

13.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mormaço - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo deste edital

13.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da Administração, o qual decidirá o recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis.

14. DO CONTRATO E DO PRAZO

14.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) aplicação de mais de duas advertências.

14.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido contrato por conveniência administrativa ou por interesse público, conforme previsto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.4. Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste edital e nas propostas apresentadas pelo adjudicatário.

14.5. O contrato será elaborado conforme o ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO, podendo ser adequado, observadas as normas legais e as disposições deste edital, para atendimento de particularidades de cada um dos órgãos da administração municipal participantes desta licitação.

14.6. A contar da data de início, o contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e da seguinte forma:

15.1.1. SERVIÇOS INICIAIS:

- a) Disponibilização dos sistemas em nuvem para acesso nos equipamentos de propriedade da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores;
- b) Migração de informações disponibilizadas em arquivo magnético, referentes aos softwares e dados, para funcionamento nos módulos dos sistemas a serem implantados;
- c) Treinamento da equipe responsável pela operacionalização dos sistemas contratados, a ser realizado na sede da Prefeitura e Câmara de Vereadores;

15.1.2 SERVIÇOS CONTÍNUOS:

- a) Cessão de direito de uso pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- b) Manutenção e assistência técnica aos usuários dos sistemas, de forma a manter a correta operacionalização, apresentar soluções para a ideal utilização e dirimir dúvidas que surgirem durante o prazo de vigência da cessão de uso;
- c) Atualização evolutivas e legais de versões dos sistemas necessárias com disponibilização de informações aos usuários sobre as alterações realizadas entre uma e outra versão.

15.1.3. SERVIÇOS EVENTUAIS:

- a) Realização de serviços técnicos, na sede da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores após a autorização expedida pelo respectivo órgão do MUNICÍPIO;
- b) Deslocamento para realização de serviços técnicos na sede da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores, cuja necessidade será avaliada pelo MUNICÍPIO.
- c) Realização de treinamentos na sede da empresa contratada.

15.2. Todos os serviços, sejam eles contínuos ou eventuais, deverão ser previamente empenhados para comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas deles decorrentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Dos órgãos do Município

16.1.1. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.

16.1.2. Credenciar, para a utilização dos softwares, somente usuários devidamente capacitados de seu quadro de servidores ou técnicos comprovadamente qualificados cujas atividades serão acompanhados por um responsável;

16.1.3. Permitir o acesso aos softwares somente à CONTRATADA e ao pessoal de seu quadro funcional que estejam treinados para sua operacionalização;

16.1.4. Executar as rotinas de segurança de suas informações;

16.1.5. A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente pela proteção e guarda dos sistemas e dos arquivos de dados, respeitando os direitos autorais que pertencem à CONTRATADA, não podendo permitir, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos seus agentes, empregados ou prepostos, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza;

16.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA todos os recursos, materiais e humanos necessários ao bom desempenho e execução dos serviços.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

16.1.7. Compete à CONTRATANTE conferir os produtos finais gerados por meio dos sistemas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, no entanto, os corrigir os erros ou imperfeições decorrentes de falhas atribuídas exclusivamente aos sistemas ou aos serviços por ela prestados.

16.2. Da Empresa Vencedora:

16.2.1. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

16.2.2. Realizar os serviços com seus empregados devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

16.2.3. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção ao sistemas, conforme horário de expediente dos órgãos do MUNICÍPIO.

16.2.4. Fornecer os sistemas conforme as características relacionadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

16.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

16.2.8. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

16.2.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Através de servidores designados pela Administração, o MUNICÍPIO fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato decorrente desta licitação, devendo os fiscais notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

17.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo MUNICÍPIO, mediante atestado de recebimento dos serviços, representado pela aposição da assinatura no documento fiscal encaminhado pela CONTRATADA, por pelo menos um dos fiscais designados no contrato, ou por outro servidor regularmente indicado pela Secretaria de Administração ou órgão equivalente nos demais órgãos contratantes.

17.3. Resguardada as disposições anteriores, a fiscalização representará o MUNICÍPIO e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do MUNICÍPIO, inclusive para rejeitar o objeto contratual que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) assinar os documentos fiscais correspondentes aos serviços prestados e encaminhá-los à Secretaria da Fazenda para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais;
- c) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- d) suspender o pagamento de notas fiscais no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- e) solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- f) instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do entendimento do MUNICÍPIO;
- g) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.
- h) controlar os prazos de vigência dos contratos, comunicando à Secretaria da Administração, ou órgão equivalente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a proximidade de término da vigência do contrato.
- i) A exercício da fiscalização por parte do MUNICÍPIO não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

18. DO PAGAMENTO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

18.1. O pagamento pela locação/licença de uso dos sistemas será efetuado mensalmente, até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês de referência em relação à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos serviços, sendo a primeira mensalidade paga de forma proporcional ao número de dias dentro do mês, contados a partir da data da instalação dos sistemas nas máquinas dos órgãos do MUNICÍPIO, inclusive, até o último dia do mês.

18.1.1. O pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO será relativo somente aos sistemas implantados pela CONTRATADA e em **efetiva utilização**, calculado sobre os preços individuais específicos de cada sistema.

18.1.2. Compete exclusivamente ao MUNICÍPIO definir quais os sistemas que serão utilizados.

18.2. Para receber o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria MF 358/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

18.2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país (R\$).

18.2.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.2.3. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e as certidões referidas no item 18.2 poderão ser enviadas pela CONTRATADA para o e-mail fazenda@mormacors.com.br.

18.3. A critério do MUNICÍPIO poderão ser descontados dos valores devidos os montantes necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

18.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.5. O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, com as devidas justificativas e planilhas de composição de preços comprovando o desajuste econômico-financeiro.

18.6. Junto com o envio dos documentos citados no item 17.2 relativos ao primeiro mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e tipo da operação, se houver), vinculado ao CNPJ da empresa, para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou por elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes presentes.

19.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

19.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.7. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.

19.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro desta cidade, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.10. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MEs E EPPs;
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;

Mormaço - RS, 19 de agosto de 2021.

Rodrigo Jacoby Trindade
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Os sistemas com status atual “Em uso” serão contratados de forma imediata pelos órgãos do Município.

Para os sistemas com status atual “Novo” a empresa licitante deverá tê-los desenvolvidos até a data do certame a fim de demonstrá-los na avaliação técnica pois poderão ser contratados conforme a necessidade do Município.

Sistemas e serviços:

Sistemas/Serviços para Prefeitura e RPPS				
Item	Descrição dos Sistemas	Valor Mensal da Locação (em R\$)	Valor Total Anual (Valor Mensal x 12 Meses) (em R\$)	Situação atual do sistema
1	1.01. Sistema de Folha de Pagamento	1.200,00	14.400,00	Em uso
	1.02. Sistema de Folha de Pagamento RPPS	400,00	4.800,00	Em uso
	1.03. Sistema de Portal do Servidor Público	200,00	2.400,00	Novo
	1.04. Sistema eSocial	600,00	7.200,00	Em uso
	1.05. Sistema de Ponto Eletrônico	500,00	6.000,00	Novo
	1.06. Sistema Controle de Vales	200,00	2.400,00	Novo
	1.07. Sistema de Contabilidade Pública	1.100,00	13.200,00	Em uso
	1.08. Sistema de Contabilidade Pública RPPS	450,00	5.400,00	Em uso
	1.09. Sistema de Prestação de Contas Públicas	300,00	3.600,00	Em uso
	1.10. Sistema Prestação de Contas RPPS	150,00	1.800,00	Em uso
	1.11. Sistema de Tesouraria	450,00	5.400,00	Em uso
	1.12. Sistema de Controle e Planejamento do Orçamento – PPA, LDO, LOA	400,00	4.800,00	Em uso
	1.13. Sistema de Tributos Municipais	1.200,00	14.400,00	Em uso
	1.14. Sistema Controle Processos Tributários	300,00	3.600,00	Novo
	1.15. Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	700,00	8.400,00	Novo
	1.16. Sistema Declaração Eletrônica de Serviços - DES	400,00	4.800,00	Novo
	1.17. Sistema Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira (DES-IF)	500,00	6.000,00	Novo
	1.18. Sistema de Situação Fiscal – CND	250,00	3.000,00	Novo
	1.19. Sistema de ITBI Eletrônico	300,00	3.600,00	Novo
	1.20. Sistema de Emissão de Documento de Arrecadação	250,00	3.000,00	Novo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
 Av. Willibaldo Koenig, 864
 C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

1.21. Aplicativo Leitura de Água	550,00	6.600,00	Em uso
1.22. Sistema de Compras e Licitações	600,00	7.200,00	Em uso
1.23. Sistema de Controle de Patrimônio	400,00	4.800,00	Em uso
1.24. Sistema de Controle de Almoxarifado	300,00	3.600,00	Em uso
1.25. Sistema de Controle de Frotas	300,00	3.600,00	Em uso
1.26. Sistema de Controle de Protocolo	300,00	3.600,00	Novo
1.27. Sistema de Portal Transparência	400,00	4.800,00	Em uso
1.28. Sistema de Auditoria do Controle Interno	400,00	4.800,00	Novo
1.29. Sistema de Controle de Medicamentos	700,00	8.400,00	Em uso
1.30. Sistema Controle de Benefícios e Exames	300,00	3.600,00	Novo
1.31. Sistema Ambulatório/Prontuário Eletrônico/Atendimento Clínico	800,00	9.600,00	Novo
1.32. Aplicativo Mobile Agente Comunitário de Saúde	300,00	3.600,00	Novo
1.33. Sistema Controle de Merenda	300,00	3.600,00	Novo
1.34. Sistema Pedagógico	600,00	7.200,00	Em uso
1.35. Sistema Controle Ambiental	480,00	5.760,00	Em uso
1.36. Sistema de Gestão Business Intelligence	400,00	4.800,00	Novo
1.37. Sistema de Backup	400,00	4.800,00	Em uso
1.38. Serviço de Provedor	1.100,00	13.200,00	Novo
1 – Total da Locação dos Sistemas Prefeitura e RPPS	18.480,00	221.760,00	

Sistemas para Câmara de Vereadores

Item	Descrição dos Sistemas	Valor Mensal da Locação (em R\$)	Valor Total Anual (Valor Mensal x 12 Meses) (em R\$)	Situação atual do sistema
2	2.01. Sistema de Folha de Pagamento	400,00	4.800,00	Em uso
	2.02. Sistema de Portal do Servidor Público	100,00	1.200,00	Novo
	2.03. Sistema eSocial	200,00	2.400,00	Novo
	2.04. Sistema de Contabilidade Pública	400,00	4.800,00	Em uso
	2.05. Sistema de Prestação de Contas Públicas	200,00	2.400,00	Em uso
	2.06. Sistema de Tesouraria	200,00	2.400,00	Em uso
	2.07. Sistema de Portal Transparência	200,00	2.400,00	Em uso
	2.08. Serviço de Provedor de Dados e Backup	400,00	4.800,00	Novo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

2.09. Sistema Controle Legislativo	1.300,00	15.600,00	Novo
2 – Total da Locação dos Sistemas Câmara	3.400,00	40.800,00	

Serviços Eventuais Prefeitura e Câmara

Item	Descrição dos Serviços, eventuais que serão feitos mediante solicitação da administração	Unidade	Quant.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total R\$
3	Hora técnica para atendimento <i>in loco</i>	Hora	96	160,00	15.360,00
	Hora técnica para treinamentos e cursos (com exceção dos treinamentos previstos na fase de implantação dos sistemas)	Hora	50	120,00	6.000,00
	Hora técnica para desenvolvimento de projetos específicos para órgãos do Município	Hora	100	120,00	12.000,00
	Diárias para atendimento presencial no Município	Diária	Diária	400,00	400,00
	3 – Total dos Serviços Eventuais				R\$ 33.360,00

Total Anual (estimado com a utilização de todos os sistemas e serviços)
VALOR CONSIDERADO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA (1+2+3)

R\$ 295.920,00

O pagamento mensal efetuado pelo MUNICÍPIO será relativo somente aos sistemas implantados pela CONTRATADA e em **efetiva utilização**, calculado sobre os preços individuais específicos de cada sistema.

Compete exclusivamente ao MUNICÍPIO definir quais os sistemas que serão ou não utilizados.

A obrigatoriedade dos itens acima tem o objetivo de garantir que os valores cotados não sofrerão reajustes a cada mês conforme a utilização dos sistemas.

Todos os sistemas listados acima

2. Justificativa

A abertura do Processo Licitatório para Locação de Sistemas na área de Gestão Pública justifica-se pela necessidade em dar continuidade organizacional da Administração Pública deste Município, no intuito de proporcionar maior celeridade e integração dos setores aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como da fiscalização das atividades inerentes a estes, cumprindo o propósito para que haja exercício do controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 101/2000 e posteriores alterações, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

transparência que norteiam a administração pública.

A exigência de a empresa ser a desenvolvedora dos sistemas busca a total integração entre os módulos, além de agilizar o desenvolvimento de rotinas personalizadas para o município, evitando o processo de subcontratação que gera demora na entrega dos serviços e custos em caso de não atendimento pela dificuldade de adequações.

3. Cronograma de entrega

3.1 Conversão da base de dados

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Administração não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato e deverão ser convertidos de forma simultânea e no mesmo prazo de 20 (vinte) dias previsto para as implantações.

A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.

Ao final dos serviços de conversão, a Administração fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento unicamente dos serviços de Implantação, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

3.2. Recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços de conversão e implantação se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do(a) Secretário(a) ou chefe de setor interessado.

Registra-se que não haverá contraprestação financeira específica a etapa da Conversão/Migração de dados (quando houver), sendo esta, considerada como etapa preparatória da Implantação de cada um dos Sistemas.

3.3. Implantação

PRAZO

A implantação de cada um dos Sistemas, já com as bases contendo os dados convertidos (quando



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

for o caso) e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município, deverá ser no prazo máximo 20 (vinte) dias, para os sistemas “Em uso”. Para os “Novos” o cronograma será definido entre o Município e a empresa vencedora.

4. Decisões

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

5. Recebimento dos serviços de implantação

O recebimento dos serviços de implantação, se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo(a) secretário(a) ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sempre em observância às exigências técnicas do edital.

6. Treinamento

Simultaneamente à implantação de cada um dos Sistemas, deverá ser feito o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

A empresa contratada deverá realizar os treinamentos iniciais à equipe de Servidores da Prefeitura Municipal em datas e cronogramas definidos juntamente com os grupos de usuários e responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, com no mínimo, 08 (oito) horas, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, para cada grupo de sistemas contratados, considerando até 05 grupos de usuários, totalizando 40 horas de treinamento.

6.1. Objetivo

O objetivo é executar o programa de treinamento, que será ministrado nas dependências da Prefeitura Municipal, qualificando os usuários para utilização da plenitude das rotinas dos sistemas.

6.2. Conteúdo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

O programa de treinamento deverá contemplar:

- metodologia para a utilização do Sistema;
- conhecimento do uso do sistema operacional residente;
- conhecimento do uso de todas as funções do Sistema aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade;
- conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas;
- conhecimento do uso das rotinas de segurança, de backup;
- conhecimento do uso de rotinas de simulação e de reprocessamento de dados.

7. Requisitos gerais exigidos para manutenção e suporte técnico e atualização do produto

Consiste na assistência técnica e suporte constante (remoto) prestado pela Empresa contratada para a manutenção evolutiva e corretiva dos sistemas objeto desse edital, dentro do prazo contratual.

8. Serviços de Manutenção dos Sistemas

- a)** Fornecimento e implementação de novas versões dos sistemas;
- b)** Correção de defeitos e falhas devidamente constatados;
- c)** Melhorias ou implementações de novas opções e beneficiamentos dos sistemas por iniciativa da empresa contratada;
- d)** Melhorias ou implementações de novas opções e beneficiamentos dos sistemas por solicitação da contratante;
- e)** Alteração da legislação incidente sobre os sistemas, que torne necessária sua atualização;
- f)** Complementação ou reprogramação;
- g)** Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive os manuais relativos aos sistemas.

9. Serviços de suporte técnico relacionados aos Sistemas



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Serviços de Suporte Técnico ao Produto - os serviços de Suporte Técnico ao Produto correspondem ao atendimento de forma presencial na sede do Município, de forma presencial ou não presencial dos servidores do Município na sede da Contratada, via telefone e acesso remoto em regime de 8h x 5dias para elucidação de dúvidas e investigação de supostos erros. Caso o Serviço de Suporte Técnico ao Produto não consiga viabilizar a solução do problema via telefone ou conexão remota, deverá ser prestado atendimento presencial na sede do Município.

a) O atendimento presencial pela contratada na sede do Município deverá disponibilizar técnicos especializados para atuar no ambiente tecnológico da Administração em horário comercial para atendimento de suporte e manutenção de sistema e treinamentos necessários. Os computadores e sistemas utilizados pelos respectivos técnicos serão de inteira responsabilidade da Administração.

b) A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre realizada através de linha telefônica, e-mail ou através de sistema, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço.

c) Os atendimentos às chamadas deverão ser classificados por prioridades (conforme tabela a seguir), cumprindo o atendimento em sistema 8h x 5dias para os casos de extrema e alta prioridade.

d) Para os problemas classificados como de Baixa ou Média Prioridade, o suporte e resolução dos problemas poderão ser executados via telefone e/ou e-mail e/ou conexão remota.

e) Para os problemas classificados como Extrema e Alta Prioridade, os técnicos responsáveis pelo suporte deverão se deslocar até o endereço de atendimento para a resolução do problema.

f) Em ambos os casos deverão ser cumpridos os prazos, tempos e formas especificados abaixo:

10. Suporte técnico e atendimento

Classificação: Extrema Prioridade

Tempo de Atendimento: Máximo em 02 dias para solução de contingência e resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 20 dias;

Descrição: Problema que ocasiona um processo crítico para os órgãos do Município, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente.

Classificação: Alta Prioridade

Tempo de Atendimento: Máximo em **03 dias** para solução de contingência e resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 30 dias;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Descrição: Problema que afete um processo de grande importância para a Prefeitura, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções.

Classificação: Média Prioridade

Tempo de Atendimento: Máximo em 05 dias para solução de contingência e resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 30 dias;

Descrição: Problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade.

Classificação: Baixa Prioridade

Tempo de Atendimento: Máximo em 10 dias para solução de contingência e resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 60 dias.

Descrição: Problema que não resulte em processo crítico e não torne o sistema inoperante, mas que afete sua qualidade.

11. Características gerais/globais dos sistemas

Os sistemas podem ser compostos por um único ou por vários módulos, desde que atendam aos requisitos de funcionalidades solicitados. Os sistemas a serem implantados deverão obrigatoriamente atender os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) Possuir banco de dados relacional, além de permitir a integração online de todos os sistemas.
- b) Possuir menu de busca de janela de forma inteligente.
- c) Os sistemas devem estar desenvolvidos em linguagem própria para ambiente gráfico, interface gráfica amigável, com operação via mouse, e na dispensa deste poder utilizar teclas de funções que se configurem como atalhos.
- d) Os sistemas deverão ter controle de acesso por senha, por usuário, podendo ser configuradas as rotinas permitidas para cada usuário, de tal forma que próprio Município poderá configurar quais rotinas cada usuário terá acesso.
- e) Os sistemas deverão dispor de arquivo de LOG para identificar todos os acessos dos usuários,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

permitindo auditoria completa das rotinas de alteração e exclusão.

f) Os sistemas deverão possibilitar a execução de outras rotinas sem sair da rotina atual, fazendo com que os trabalhos dos usuários sejam agilizados.

g) Os sistemas deverão gerar relatórios para visualização em vídeo e com possibilidade de gerar, no mínimo, os mesmos em arquivos do tipo TXT, BMP, HTML, PDF, RTF, XLS.

h) Os sistemas deverão funcionar compartilhando informações de uso comum, atualizados em tempo real, não sendo necessário a manutenção de informações similares em diferentes arquivos, mesmo que estes arquivos sejam usados por setores diferentes, especialmente no que se refere aos cadastros de: a) pessoas; b) bairros; c) logradouros; d) contas contábeis; e) órgãos e unidades; f) produtos; g) bens patrimoniais; h) bancos; i) tributos; j) atividades mercantis; l) dotações orçamentárias, podendo também se estender a outros cadastros multifinalitários.

i) Todos os sistemas deverão atender a legislação municipal, estadual e federal em vigor na data do contrato e serem adequados às novas legislações em prazo suficiente para que o Município cumpra as exigências estabelecidas.

12. Integrações mínimas entre os sistemas:

Os sistemas deverão contemplar a integração de dados, automaticamente em tempo real, em especial:

a) Tributos Municipais com os sistemas de Tesouraria e Contabilidade Pública;

b) Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade Pública, para empenhamento automático da folha e registro das provisões de 13º salário e férias após o encerramento de cada competência.

c) Sistema Orçamentário Municipal (PPA, LDO e LOA) com o Sistema de Contabilidade Pública.

d) Tesouraria com o Sistema de Contabilidade Pública de forma online sem a necessidade de importação da movimentação diária.

e) Compras e Licitações com os sistemas de Controle de Almoxarifado e Controle de Frotas para solicitação de produtos e utilização dos cadastros de produtos.

f) Compras e Licitações com o Sistema de Contabilidade Pública possibilitando o empenhamento automático.

g) Controle Ambiental integrado com o sistema de Tributação permitindo a inclusão de débitos de multas ambientais, e emissão de documentos de arrecadação de recolhimento de taxas, conforme o tipo de licença.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- h) Patrimônio com contabilidade, para registro da movimentação patrimonial.
- i) Almoxarifado com Contabilidade, para registro da movimentação contábil de estoques de forma automática.
- j) Medicamentos com a Contabilidade, para registro da movimentação contábil dos estoques de medicamentos.
- l) Compras e Licitações com Contabilidade, para consulta de dotações e empenhamento das licitações realizadas.

13. Especificações técnicas individuais dos sistemas:

A descrição dos módulos apresentada a seguir diz respeito a características funcionais requeridas para os sistemas pretendidos. O que se pretende é que os sistemas propostos desempenhem as funcionalidades requeridas independente de sua lógica construtiva, devendo a proponente atender 95% das funcionalidades descritas.

Sistema de Folha de Pagamento, (Prefeitura, RPPS e Câmara)

Permitir ao Administrador configurar permissões de acesso a menus e permissões referente à inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.

Permitir integração com a Contabilidade Pública, para o empenhamento automático da folha de pagamento e envio de informações para registro das provisões de 13º salário, férias e provisões de avanços, após o encerramento do mês.

Possuir integração automática com o Portal do Servidor Público para publicação de informações salariais, ficha funcional e grade de tempo de serviços de forma automática.

Possuir integração com o sistema de Ponto Eletrônico, para importação das informações de horas extras.

Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa localizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.

Possuir validação de inscrições do PIS/PASEP e CPF no Cadastro de Funcionários.

Possibilitar calcular o INSS do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.

Permitir calcular o INSS da empresa incluindo descontos para compensação.

Permitir registro de casos de moléstias graves com o tipo de moléstia e data inicial. Estas informações servem de base para isenção do IRRF por moléstia grave.

Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.

Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar a estes contratos.

Controlar o local de trabalho dos servidores.

Registrar automaticamente na Ficha Funcional a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.

Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Permitir que o usuário controle mais de uma previdência e assistência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Controlar informações referentes aos estagiários, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.

Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado e permitir que transportadores autônomos sejam cadastrados e informados na SEFIP com percentual diferenciado.

Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.

Permitir alteração dos períodos aquisitivos em relação ao período aquisitivo cadastrado.

Permitir registro de previdências dos funcionários, matrículas e período de permanência.

Permitir cálculo dos afastamentos dos funcionários.

Possuir cadastro de órgão, unidade e centro de custos.

Registrar locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.

Possuir cadastro de Cargos.

Permitir configuração de funcionários que terão direito a 13º salário.

Permitir controle de vagas do cargo e relacionar com os níveis salariais.

Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.

Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos.

Permitir para os níveis salariais no campo Classe e para o campo Níveis inserir várias configurações.

Possuir processo de progressão salarial automatizado.

Manter informações de progressão salariais na Ficha Funcional do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.

Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, sindicatos).

Permitir configuração dos eventos em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.

Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;

Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.

Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.

Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.

Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.

Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários.

Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.

Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.

Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.

Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato na Ficha Funcional.

Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.

Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.

Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.

Permite salvamento de relatórios emitidos no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no sistema.

Emitir relatórios da folha de pagamento, como valores líquidos, movimento, férias, rescisões, entre outros.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Possuir Relatório Resumo da Folha de Pagamento onde são apresentados os dados do período selecionado com a opção para apresentar o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.

Emitir relatório com os empenhos, guias e ordens a serem importados no sistema de Contabilidade Pública, possibilitando assim a conferência dos valores de empenhos da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais.

Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções.

Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.

Emitir relatórios cadastrais em geral.

Emitir relatórios com as informações cadastrais dos funcionários, como data de admissão, data de nascimento, telefone e e-mail, habilitação, categorias para GFIP entre outros.

Emitir relatório no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto.

Emitir relatório de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.

Gerar a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).

Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.

Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.

Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.

Permitir no cadastro do desconto de empréstimo informar o nº de parcelas e o sistema controlar automaticamente o término do desconto.

Permitir consulta individual de cada parcela paga relacionada a cada empréstimo. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.

Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.

Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao sistema e suas funcionalidades.

Permitir a emissão de Portarias e demais documentos através do sistema.

Sistema de Portal do Servidor Público, (Prefeitura e Câmara)

Permitir que o servidor faça a solicitação de acesso de forma on-line, podendo a confirmação da autorização ser automática ou passar pelo crivo do responsável pelo setor de pessoal.

Permitir ao servidor público realizar via internet, mediante as parametrizações de permissões pré-definidas, a consulta às suas informações e aos seus dados cadastrais;

Permitir ao servidor público solicitar via internet alterações cadastrais referente a endereço;

Permitir ao servidor público a emissão do contracheque (recibo de pagamento) via internet;

Permitir ao servidor público a emissão da sua ficha financeira via internet;

Permitir ao servidor público a emissão do comprovante de rendimentos via internet;

Permitir consultar da grade de tempo de serviço;

Permitir a emissão do extrato de contribuições para previdência.

Sistema eSocial, (Prefeitura e Câmara):

Permitir no cadastro da empresa informar os dados do município, alíquotas e demais dados necessários ao preenchimento e validação do eSocial, possibilitando inclusive a apuração das contribuições previdenciárias devidas ao RGPS e para a contribuição do FGTS.

Permitir cadastrar os estabelecimentos, detalhando as informações (matriz e filiais) do empregador/contribuinte/órgão público, informações relativas ao CNAE Preponderante e Fator Acidentário de Prevenção - FAP.

Permitir informar no cadastro dos eventos utilizados para pagamento o detalhamento das



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

informações das rubricas constantes da folha de pagamento do município, possibilitando a correlação destas de acordo com as exigidas pelo eSocial.

Possuir cadastro de lotações tributárias, permitindo informar no cadastro a classificação da atividade, para fins de atribuição do código FPAS.

Permitir o cadastro dos cargos/empregos públicos conforme lei do município.

Permitir cadastrar as informações relativas às carreiras públicas em que os servidores públicos estatutários enquadram-se, independentemente do tipo de regime previdenciário (RGPS ou RPPS).

Permitir cadastrar as informações de identificação da função, possibilitando a alteração e exclusão de registros quando necessário.

Possibilitar o cadastro das informações de identificação do horário e turnos contratual detalhando quando necessário, os horários de início e término do intervalo para a jornada de trabalho.

Possibilitar o cadastro das informações de Condições Ambientais do Trabalho permitindo informar na tabela os ambientes de trabalho da empresa e os respectivos fatores de risco neles existentes.

Permitir cadastrar processos administrativos e judiciais do município que tenham influência no cálculo das contribuições, dos impostos ou do FGTS, e de outras empresas, quando influenciem no cumprimento das obrigações principais e acessórias.

Permitir informar no cadastro de funcionários os dados pessoais e contratuais exigidos pelo eSocial, abaixo informações necessárias:

Dados Pessoais: possibilitar informar o grau de escolaridade conforme as opções do eSocial, endereço completo no Brasil ou no Exterior, nome social, dados de deficiência física, visual, auditiva, mental ou intelectual. Documentos pessoais tais como RIC - Registro de Identificação Civil ou documentos profissionais como Registro de órgão em Classe.
Informações de trabalhador estrangeiro, etc.

Dados Contratuais: possibilitar informar a Categoria do Funcionário conforme as categorias exigidas pelo eSocial, tais como:

- a) Estagiário;
- b) Aprendiz;
- c) Trabalhador cedido;
- d) Trabalhador Temporário;
- e) Servidor Público Titular de Cargo Efetivo, Magistrado, Ministro de Tribunal; de Contas, Conselheiro de Tribunal de Contas e Membro do Ministério Público;
- f) Servidor Público Ocupante de Cargo exclusivo em comissão;
- g) Agente Político;
- h) Servidor Público Temporário, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria;
- i) Contribuinte individual - Autônomo em geral;
- j) Médico Resident;
- l) Contribuinte individual;
- m) Membro de conselho tutelar, entre muitos outros.

Possuir cadastro de comunicação de acidente de trabalho possibilitando cadastrar os dados de comunicação de acidente do trabalho do funcionário, permitindo o detalhamento das ocorrências de acordo com os dados exigidos pelo leiaute do eSocial.

Possuir cadastro de monitoramento da saúde do trabalhador, possibilitando cadastrar as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador, durante todo o vínculo laboral com o município, por trabalhador, no curso do vínculo ou do estágio, bem como os exames complementares aos quais o trabalhador foi submetido.

Permitir o cadastro de condições ambientais do trabalho - fatores de risco, possibilitando registrar as condições ambientais de trabalho.

Possuir cadastro de afastamento temporário permitindo cadastrar os afastamentos temporários dos empregados/servidores e trabalhadores avulsos, conforme os motivos de afastamentos exigidos pelo eSocial, bem como eventuais alterações e prorrogações.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Possuir cadastro de insalubridade/periculosidade/aposentadoria especial possibilitando registrar os fatores de riscos do ambiente de trabalho exigidos pelo eSocial.

Possuir cadastro de aviso prévio, para registrar a comunicação e o possível cancelamento do aviso prévio de iniciativa do empregador ou do empregado.

Permitir a geração do arquivo para qualificação cadastral, onde o sistema deve gerar um arquivo .TXT para importação no site do eSocial onde será feita a validação cadastral.

Possuir rotina para geração e envio dos dados através do eSocial.

Sistema de Ponto Eletrônico, (Prefeitura):

Possuir integração automática com a folha de pagamento para utilização dos cadastros de funcionários e demais cadastros.

Atender à legislação atual referente ao eSocial (envio das jornadas e total de horas).

Permitir a geração de arquivos fiscais para apresentação no Ministério do Trabalho (ACJEF / AFDT).

Possuir controle de feriados/pontos facultativos.

Possuir controle de Faltas – Absenteísmo.

Possibilitar a importação de dados (marcações) realizadas em qualquer relógio de ponto ou REP (Cnf. Portaria MTE).

Possibilitar o acompanhamento de funcionários em trabalho.

Permitir a geração de banco de horas.

Permitir o lançamento automático de eventos no sistema Folha de Pagamento.

Sistema Controle de Vales, (Prefeitura):

Deve ser integrado ao sistema de Folha de Pagamento, para utilização dos cadastros de funcionários e inclusão dos eventos de descontos.

Permitir o controle da concessão de V.A. - Vales Alimentação, V.T. - Vale Transporte, Vale Gás e/ou Cestas Básicas aos funcionários.

Conceder os vales de acordo com o período de utilização, verificando os dias úteis em cada mês do período de concessão.

Gerar de forma automática a planilha do V.A com a relação de funcionários e valores que cada um terá direito de receber no mês com modelo definido, para envio ao Banrisul Serviços, à fim de efetivar o crédito.

Disponibilizar relatórios, para consulta em vídeo ou emissão na impressora, contendo os dados dos vales concedidos para análise gerencial pela administração, planilha para controle da entrega de cestas básicas, vale gás, V.T. e/ou V.R., relações para compra de vales junto as empresas fornecedoras.

Permitir a geração automática dos valores do V.T. para desconto em folha de pagamento dos funcionários beneficiados, observando a legislação vigente.

Possuir relatório com as informações dos valores gerados por funcionário.

O sistema deve permitir navegação entre as rotinas sem ter que fechar a atual.

Todos os relatórios devem permitir visualização antes da emissão, podendo imprimir somente a(s) página(s) desejada(s).

Sistema de Contabilidade Pública, (Prefeitura, RPPS e Câmara):

O Sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, a análise da situação da administração pública e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.

Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário.

Possibilitar a integração com o Sistema de Compras e Licitações.

Possibilitar a integração com os sistemas de tributos municipais, controle de estoques, controle de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

medicamentos, controle de merenda e controle de patrimônio, para envio automático das informações de reconhecimento de débitos, geração da dívida ativa, movimentação de estoques, movimentações patrimoniais.

Possibilitar a integração com o sistema de Folha de Pagamento, para empenhamento automático da Folha e envio automático das informações das provisões de 13º Salário, Férias e Avanços.

Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.

Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.

Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.

Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento.

Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original.

Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.

Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.

Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.

Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.

Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.

Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.

Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamento, com registros automáticos nos sistemas orçamento e financeiro.

Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamento, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.

Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.

Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.

Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.

Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiros das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.

Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.

Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.

Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.

Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.

Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.

Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.

Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.

Possibilitar o registro de contratos e convênios, efetuando o controle da baixa dos valores ao cadastrar o empenho veiculando o contrato ou convênio registrado.

Sistema de Prestação de Contas Públicas, (Prefeitura, RPPS e Câmara)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Permitir a emissão de todos os anexos da STN tais como: RGF, RREO e SISTN;
Permitir a emissão dos relatórios do TCE/RS todos os modelos de executivo e legislativo;
Permitir a emissão de relatórios e geração de arquivos para preenchimento das planilhas do SIOPS;
Permitir a emissão de relatórios e geração de arquivos para o SIOPE;
Permitir a emissão dos relatórios de Anexos de Balanço;
Possuir relatórios Gerenciais da execução do orçamento em Educação, Despesa com Pessoal, Saúde e demais comparativos;
Permitir a emissão de relatórios para audiências públicas;
Permitir a emissão de gráficos demonstrando a receita e despesa previstas e realizadas;
Permitir a publicação dos anexos obrigatórios, diretamente no portal da transparência após visualizá-los;
Permitir cadastro de secretarias e horários de atendimentos para publicação no portal da transparência;
Permitir a configuração de contas que farão a composição da receita corrente líquida e a despesa com pessoal;
Permitir o cadastro de repasses efetuados e recebidos pelo município.
Permitir a geração dos arquivos para o SICONFI, de acordo com o layout da STN e modelos de anexos.
Permitir a configuração, pelo usuário, dos relatórios RGF, RREO e TCE, possibilitando a inclusão de informações orçamentárias e patrimoniais de forma conjunta, podendo o usuário indicar o plano, a conta, a coluna a que se refere (saldo anterior, débitos do período, créditos do período, saldo final, despesa empenhada, liquidada, paga – no período e até o período -, receita prevista e receita arrecadada – no período e até o período – e a função (soma ou subtrai) de cada grupo de informação de cada demonstrativo.

Sistema de Tesouraria, (Prefeitura e Câmara):

Todos os lançamentos contábeis originados pelas autenticações dos documentos devem ser registrados de forma instantânea (online) na contabilidade, sem a necessidade de execução de rotinas específicas de forma manual.

Registrar os lançamentos de débito/crédito, de transferências bancárias.

Possuir relatórios dos pagamentos efetuados por Banco/Cheque.

Permitir gerar os arquivos relativos às ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária.

Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra-orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos, permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas Contas Contábeis (analíticas e sintéticas), permitindo consultas e emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações.

Na Conciliação bancária, deverá permitir as necessárias comparações com os lançamentos de Pagamentos e de Recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.

Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas dotações/contas.

Possibilitar a demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra-orçamentárias).

Possibilitar a demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra-orçamentárias).

Possibilitar a demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativo financeiro de caixa.

Possibilitar a configuração e utilização de diversos pontos de caixa, com arrecadação e pagamentos totalmente integrados, com geração automática de lançamentos na contabilidade.

Possibilitar baixar automaticamente os pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens de pagamento.

Permitir o registro da arrecadação com baixa automática dos débitos correspondentes no sistema de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Tributos Municipais, agindo de forma integrada.

Permitir o estorno de recebimentos de tributos municipais.

Possibilitar a configuração dos usuários com permissão para acesso e permissão para movimentar os caixas diários.

Possibilitar integração com o sistema tributário apresentando mensagem de que o credor possui débito no momento do pagamento.

Permitir a configuração de assinaturas por relatório, informando o nome do cargo e da pessoa que o ocupa.

Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.

Permitir o pagamento de diversos documentos simultaneamente.

Permitir o cadastro e emissão de documentos de ordens de pagamento, guias de receitas e de estorno de lançamentos.

Sistema de Controle e Planejamento do Orçamento – PPA, LDO, LOA, (Prefeitura):

Este sistema deverá permitir a elaboração da proposta para o Plano Plurianual, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual, possibilitando a consolidação dos dados dos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo:

- a) Permitir cadastrar as orientações do governo para elaboração do plano plurianual
- b) Permitir a configuração da máscara das fontes de recursos, grupo e especificação.
- c) Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios.
- d) Permitir cadastrar e configurar informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
- e) Permitir gerar arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do estado.
- f) Possibilitar a configuração de seleção para emissão dos relatórios.

Plano Plurianual (PPA):

Permitir a definição de macro-objetivos a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.

Possibilitar o cadastro de programas, com as seguintes informações: origem (novo, substituto ou continuação), tipo do Programa, macro objetivo, horizonte temporal e denominação.

Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, órgão e gerente responsável, público alvo.

Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário, título e finalidade.

Permitir registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.

Possibilitar a avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.

Cadastrar Cenários macroeconômicos, com o objetivo de estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento e orientações no que diz respeito ao ambiente macroeconômico esperado no período de implementação do Plano Plurianual.

Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.

Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.

Permitir a aplicação das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.

Cadastrar a programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.

Permitir efetuar o planejamento das despesas possibilitando: identificar o programa e ação, informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos, informar as metas físicas a serem



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

alcançadas durante a execução do programa.

Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.

Cadastrar as restrições e providências relativas à avaliação dos Planejamentos de Despesas.

Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.

Permitir a emissão do projeto de lei do plano plurianual.

Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.

Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira

Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual

Possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.

Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):

Possuir a integração com o PPA para importação da receita, despesa e programas e ações.

Permitir cadastrar as prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.

Registrar a receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.

Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto

Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.

Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia.

Permitir registrar as expansões da despesa e as suas respectivas compensações.

Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.

Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.

Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.

Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.

Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64:

a) Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.

b) Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.

c) Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.

d) Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo.

e) Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.

f) Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).

g) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.

h) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.

Permitir a emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.

Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.

Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/2000 (LRF):

a) Demonstrativo I - Metas Anuais.

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

c) Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores.

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

f) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

g) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

h) Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Receitas.

- i) Anexo I.A - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas.
- j) Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.
- k) Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.
- l) Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.
- m) Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida.
- n) Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
- o) Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Permitir copiar dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas, Transferências Financeiras, Renúncias e Compensação das Receitas, Expansão e Compensação das Despesas, Metodologias de cálculo, Resultado Nominal, Riscos Fiscais, e Projeções Atuariais. Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

Permitir o cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.

Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.

Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.

Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).

Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.

Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.

Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.

Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF):

- a) Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
- b) Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
- c) Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
- d) Anexo 5 – Funções e Sub-funções de Governo.
- e) Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
- f) Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
- g) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme Vínculo.
- h) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Demonstrativo da Evolução da Receita - Demonstrativo da Evolução da Despesa.

Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.

Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.

Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

10. Sistema de Tributos Municipais, (Prefeitura):



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

O sistema de Tributação Pública deverá possuir cadastros de ruas, bairros e distritos para utilização no cadastramento dos contribuintes e imóveis.

Possuir cadastro de bancos e agências.

Possuir cadastro de atividades econômicas.

Possuir cadastro de planta de valores.

Possuir cadastro de assinantes.

Possuir cadastro único de contribuintes.

Possuir cadastro de cartórios para possibilitar o relacionamento com o ITBI-Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Permitir que a Planta de Valores seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.

Ter configuração para mensagens de carnê.

Possuir cadastro de imóvel urbano e rural.

Possuir Certidão de averbação de Imóvel.

Possuir cadastro de Construção vinculado ao imóvel e que controle os dados da edificação, obra e vistoria.

Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.

Possibilitar integração com o sistema de Contabilidade Pública, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas devidas contas contábeis.

Manter histórico dos valores calculados de cada exercício.

Possibilitar consulta de lançamentos (dados financeiros), através: do nome, parte do nome ou CNPJ/CPF.

Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em aberto, Baixados ou Excluídos).

Controlar emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos em aberto ou está em dívida ativa.

Possuir cadastro de feriados para fins de cálculo de juro/multa.

Possuir rotinas de gerenciamento de dívida ativa.

Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros.

Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor.

Emitir documento de petição inicial para ajuizamento da dívida ativa.

Possibilitar emissão da Certidão de Dívida Ativa com o ajuizamento automático dos débitos selecionados.

Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.

Ter consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados.

Possuir cadastro de cadastro de juros de financiamentos para refinanciamento de débitos correntes e dívida ativa, vencidos ou a vencer.

Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa, podendo parcelar várias receitas, dividas executadas, conceder descontos legais, determinar valor mínimo por parcela, bem como permitir a cobrança de taxas de parcelamento;

Gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.

Permitir que sejam parametrizados todos os tributos conforme a legislação municipal, quanto à multa, correção e índices, moedas, etc.

Permitir controle de isenção/imunidade definido no cadastro do imóvel ou controle de isenção por ano;

Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição).

Possibilitar que seja feito cálculo simulado baseado nos exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.

Possibilitar a integração com o sistema de Tesouraria, efetuando baixa de pagamento de débitos, dividas, dívidas parceladas e parcelas do "Refis", automaticamente;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Poder emitir parcela unificada para pagamento, relacionando todos os débitos correntes, dívidas ativas e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo;

Controlar a emissão de documentos impressos, permitindo o controle da tramitação da emissão, entrega ou devolução;

Disponer de rotinas que permitem o controle de acesso aos usuários aos módulos e funções com a área de atuação de cada usuário dentro do sistema;

Possibilitar cadastramento único de contribuintes, o qual poderá ser utilizado em todo o sistema facilitando as consultas e emissão de Certidão Negativa de Débito;

Permitir várias receitas referentes a Imóveis, Estabelecimentos, Contribuição de Melhorias, Troca-Troca, Financiamentos ou Outras Receitas;

Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro de Estabelecimentos).

Poder emitir uma prévia do ITBI para apreciação do contribuinte, sem necessariamente que o ITBI seja confirmado;

Possuir controle das ME e EPPs optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006;

Emitir Gráficos para análise de lançamentos de Receitas Lançadas x Arrecadadas.

Conter rotina configurável para a lei do parcelamento de dívida ativa onde possam ser parcelados todos os débitos e dívidas ativas, vencida ou a vencer;

Controlar execução de dívidas;

Possibilitar a emissão de relatório para a verificação da movimentação das dívidas ativas dentro de um período informado;

Possibilitar emissão de relatório demonstrando os valores concedidos de descontos de multa e juros.

Possibilitar emissão do documento do Habite-se.

Possibilitar que o abatimento realizado na composição dos parcelamentos possa ser parametrizado para baixas os débitos/dívidas de forma proporcional ou quitando primeiramente os débitos/dívidas mais antigos.

Permitir envio automático para a integração com a contabilidade, contendo todas as informações dos lançamentos das receitas mensais. Deve lançar o reconhecimento da receita na contabilidade quando do lançamento do débito e a efetuar a baixa quando do pagamento pelo retorno bancário, baixa de débito ou exclusão;

Possuir o controle de financiamentos habitacional pela tabela SAC – Sistema de Amortização Constante;

Possuir cadastro de casas populares com controle de vencimentos das parcelas, informando os dados cadastrais como: valor do contrato, valor da parcela fixa, número do contrato e referências do imóvel;

Possuir o Cadastro de imóvel urbano e rural separados, ou seja, independentes;

Permitir lançamento de taxas variáveis com cancelamento automático no caso de não pagamento.

11. Sistema Controle Processos Tributários, (Prefeitura):

Possuir integração com o sistema de Tributos Municipais, para utilização dos cadastros e registros de débitos inscritos em dívida ativa e históricos.

Possuir rotina para emissão e assinatura digital dos documentos de Petição Inicial;

Possuir rotina para emissão e assinatura digital das CDAs (Certidão de dívida ativa), permitindo a configuração do documento de acordo com o modelo do município;

Possuir para emissão e assinatura digital das certidões de extinção total ou parcial do processo;

Possuir monitor de documentos assinados digitalmente para acompanhamento e encaminhamento dos arquivos para abertura de processos pelo setor jurídico do município, com as seguintes funcionalidades:

- Somente exibir documentos que foram assinados digitalmente;
- Listar os documentos por contribuinte;
- Permitir vincular os documentos a um usuário e torná-lo disponível somente a este;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- Permitir verificar a quantidade de vezes que foi efetuado download dos arquivos.

Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, (Prefeitura):

Permitir a emissão de notas fiscais de prestação de serviço diretamente no portal, através de acesso seguro.

Possibilitar a emissão de RPS para uso offline, através de acesso seguro.

Permitir a geração de NFS-e no estabelecimento através do ERP, utilizando framework disponibilizado pelo portal.

Permitir a emissão da guia de recolhimento do ISS.

Permitir o cancelamento de NFS-e, impressa dentro do prazo estabelecido pelo município.

Disponibilizar ferramenta de consulta das notas fiscais emitidas, através de acesso seguro.

ANFS-e deverá conter campos que reproduzem as informações enviadas pelo contribuinte, seguindo o padrão ABRASF 2.01.

Permitir a substituição de uma nota emitida por outra efetuando o vínculo entre elas;

Permitir a emissão de carta de correção onde somente possa ser alterado o histórico da nota fiscal emitida.

A identificação dos serviços contidos na NFS-e devem estar em conformidade com os itens da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

A identificação do prestador de serviços deverá ser feita pelo CNPJ ou CPF. A informação do CNPJ ou CPF do tomador do serviço não precisará ser obrigatória, exceto quando se tratar de tomador que reteve ISS na fonte.

A base de cálculo da NFS-e deve ser o Valor Total de Serviços, subtraído o Valor de Deduções previstas em lei.

Trazer zerado o valor do imposto quando a empresa for enquadrada no simples nacional, gerando valor somente quando informado que o ISS é retido abrindo a possibilidade de informar a alíquota de desconto.

Possui rotina de conversão do RPS para Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Permitir a consulta das notas fiscais emitidas por período.

Permitir a geração do DAM de recolhimento após encerrada a competência.

Sistema Declaração Eletrônica de Serviços – DES, (Prefeitura):

Cadastrar funcionários e conceder permissões de acesso aos contribuintes (no caso de contadores).

Disponibilizar meios para que o contribuinte realize todas as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros. Esta declaração poderá ser feita manualmente informando os documentos fiscais individualmente ou por meio de um arquivo contendo todos os documentos a serem declarados.

Possibilitar que declarações encerradas sejam retificadas, gerando uma nova guia de pagamento ou um saldo a ser compensado em novas declarações.

Estar preparado para atender as normas da lei complementar 123/2006, referente ao Simples Nacional.

Emitir Guias para Pagamento conforme convênio bancário utilizado pela entidade.

Ter opção de emitir Recibo de Declaração de ISS, ISS Retido/por substituição e Fixo.

Permitir que as competências sejam definidas pelo usuário.

Possuir integração com sistema de tributos.

Possibilitar o controle das datas dos documentos fiscais declarados.

Possibilitar o controle de todos os serviços prestados pelos contribuintes prestadores de serviço.

Possibilitar a análise do valor declarado mensalmente por atividade, bem como o valor médio declarado por atividade.

Possibilitar o confronto entre os valores dos serviços declarados com as despesas declaradas no mesmo período.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Possibilitar a integração do sistema de declaração com os sistemas dos escritórios ou empresas declaradas.

Sistema Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira (DES-IF), (Prefeitura):

Permitir o cadastro de contas de serviços bancários – COSIF (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional).

Possibilita o Cadastro do Plano de Contas Bancário por Empresa/Ano.

Possibilitar a Inativação automática de todas as contas de um plano na importação.

Permitir a importação do arquivo de declaração mensal conforme layout proposto pela ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), preferencialmente na última versão disponível.

Possibilitar o acompanhamento das declarações por meio de relatórios de serviços por conta, com as seguintes informações: Período, Estabelecimento(s), Tipo de declaração [Normal//Retificadora], Item do Serviço (conforme lei 116/2003), COSIF, Código da Conta, Descrição da Conta, Valor Declarado, Alíquota ISS, Imposto (total do imposto daquele serviço).

Permitir a emissão da guia de recolhimento do ISS.

Possibilitar a inserção de Múltiplos Cadastros de Estabelecimentos/Econômicos com o mesmo código do Banco na FEBRAN (Federação Brasileira de Bancos).

Possibilitar a integração automática com o sistema de tributos municipais, para geração dos débitos e inscrição em caso de não pagamento.

Sistema de Situação Fiscal – CND, (Prefeitura):

Possuir integração com o sistema de Tributos Municipais e Fiscalização do ISS, permitindo a consulta on-line da situação do solicitante da CND.

Possibilitar através do nº do CPF e código de verificação que seja emitida a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa para contribuinte que não possuem débito vencidos com a fazenda municipal.

Possibilitar através do nº do CNPJ e código de verificação que seja emitida a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa para empresas que não possuem débito vencidos com a fazenda municipal.

Possibilitar através do nº do CPF ou CNPJ e código de verificação que seja emitida a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa para imóveis que não possuem débito vencidos com a fazenda municipal.

Possibilitar através do nº do CPF ou CNPJ e código de verificação que seja emitida a certidão negativa ambiental.

Possibilitar através do nº do CPF ou CNPJ e código de verificação que seja emitida a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa para imóveis rurais que não possuem débito vencidos com a fazenda municipal.

Permitir a consulta da validade dos documentos emitidos através de código de verificação.

Permitir a remissão das certidões negativas.

Sistema de ITBI Eletrônico, (Prefeitura):

Possuir acesso via internet para solicitações de avaliações de imóveis urbanos e rurais.

Deve possuir integração com o sistema de tributos municipais para geração de cadastros de imóveis e geração de guias de pagamentos.

Permitir fazer simulações do valor do ITBI de acordo com a legislação municipal;

O sistema deve permitir a reavaliação das solicitações recebidas pela internet pelo fiscal do município.

Permitir após a avaliação do município que seja publicada a guia de pagamento do ITBI;

Possibilitar após a confirmação do pagamento que seja automaticamente transferido a propriedade



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

do bem no cadastro imobiliário do município;
Fornecer relatórios de solicitações e gerenciais no software do ITBI para o município.

Sistema de Emissão de Documento de Arrecadação, (Prefeitura):

Possibilitar após os lançamentos de tributos, que os mesmos sejam impressos via internet de forma online.

Permitir que o município determine que tipo de débitos estarão disponíveis para emissão de documento de arrecadação municipal.

Permite a emissão dos documentos de arrecadação municipal com código de barras padrão FEBRABAN.

Permitir filtrar os débitos por ano conforme informado.

Permitir que o município defina a política de privacidade para emissão dos documentos de arrecadação, por solicitação de acesso ou somente pelo n° do CPF/CNPJ.

Possuir filtros de seleção via CPF/CNPJ e também permitir seleção por código do imóvel ou estabelecimento.

Permitir configurar mensagens nos documentos de arrecadação.

Aplicativo Leitura de Água, (Prefeitura):

Deve ser disponibilizado um Sistema em dispositivos móveis para a Leitura da Água;

O dispositivo deve fazer uma carga on line conectando na base de dados da prefeitura antes de iniciar as leituras;

O dispositivo deverá trabalhar OFF LINE durante as leituras;

O dispositivo deverá permitir:

- Logar com usuário consistindo o acesso ao tributos pelo CPF;
- Que o usuário do APP seja usuário do Sistema Tributos e validar o acesso pelo CPF;
- Se o CPF que tentar logar não for usuário deve exibir a mensagem, usuário inválido.

Deverá exibir as opções iniciais:

- Leitura de Consumo
- Emitir Fatura
- Informe de Sinistro
- Encerrar Leitura Mensal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Ao acessar alguma das opções o sistema deve abrir a tela para que o usuário informe o N.º HIDROMETRO;

Ao informar o hidrômetro é listado:

- Nome do contribuinte,
- Leitura Anterior,
- Indicador da existência de debito ou não
- Campo Leitura Atual do Hidrômetro, (leitura atual não pode ser menor que a anterior),
- Os botões com as opções Salvar e Cancelar

Se Selecionar a opção Informe de Sinistro permitir informar:

- Hidrômetro Danificado
- Hidrômetro Inexistente
- Abaixo das opções deve ter os botões Salvar e Fechar
- Se selecionar Salvar, o sistema deve salvar o registro com a opção selecionada
- Se selecionar a opção fechar, o sistema cancela a operação e volta para a tela inicial do APP
- Estas informações devem ser listadas em forma de relatório quando da importação para o sistema tributário, onde lista quais hidrômetros estão com a leitura zerada e o motivo.

Encerramento da Leitura Mensal:

- O Sistema deverá validar se todos os registros possuem leitura e executar o encerramento
- Caso verificado que algum registro não tenha leitura, mas tenha sido informado sinistro deverá ser considerado lido e lançar o consumo zerado na planilha do sistema tributário.

O app permitirá o registro da leitura e ocorrências e de forma automática deverá descarregar os dados no sistema tributário para cálculo automático conforme lei.

Sistema de Compras e Licitações, (Prefeitura):

Possuir integração com os sistemas de Controle de Almoxarifado e Controle de Frotas, para envio de requisições de compras de forma automática.

Possuir integração com o sistema de contabilidade para consulta e reserva de dotação na abertura do processo licitatório e na distribuição da ordem de compra para empenho.

Possuir no cadastro de materiais informações como: Material de consumo ou permanente.

Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a sequência do certificado.

Possibilitar o cadastramento de fornecedores informando o porte da empresa e cadastro das certidões e documentos com o prazo de validade.

Permitir o cadastramento de coletas de preço, possibilitando gerar uma compra direta, processo administrativo ou de compra, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

preço cotado para o item na coleta de preços

Permitir a gravação dos itens da coleta de preço em meio magnético para cotação pelos fornecedores e possibilitar a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens.

Permitir que a ordem de compra fique disponível para o empenhador após a autorização do responsável pelas compras.

Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, envolvendo as etapas conforme abaixo: Publicação do processo; Impugnação; Emissão do mapa comparativo de preços; Emissão das Atas referente a Documentação e Julgamento das propostas; Interposição de recurso; Anulação e revogação; Parecer da comissão julgadora; Parecer jurídico e Homologação.

Permitir a realização de licitações com julgamento pelo menor preço por item ou global.

Possibilitar a desclassificação do item.

Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como: Número do processo; Objeto da compra; Modalidade de licitação; Datas de abertura e recebimento dos envelopes.

Permitir o cadastramento de Comissões de Licitações: Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros e Leiloeiros, e informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.

Permitir a gravação dos itens do processo licitatório em meio magnético para ser enviado aos fornecedores para digitação do preço de cada item e possibilitar a leitura dos preços digitados para preenchimento automático no cadastro de itens do processo.

Controlar o tempo entre um lance e outro por meio de um cronômetro na mesma rotina dos lances.

Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.

Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial, histórico dos lances.

Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.

Gerar entrada do material no almoxarifado à partir da importação da licitação ou ordem de compra.

Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados à partir dos modelos existentes no sistema.

Permitir a geração de arquivos com os itens do cadastro de pregão eletrônico para exportação no sistema de pregão eletrônico BLL utilizado pelo município conforme layout do sistema.

Permitir a importação do resultado do pregão eletrônico, ou seja, os itens com os ganhadores.

Possuir gerador de arquivos das informações de licitações realizadas e contratos para o sistema LicitaCon do TCE/RS, conforme leiaute determinado pelo mesmo.

Sistema de Controle de Patrimônio, (Prefeitura):

Possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: “péssimo”, “ruim”, “regular”, “bom” e “ótimo”.

Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem.

Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações.

Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem.

Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf.

Permitir visualização da situação do bem como: “ativo”, “baixado”, “comodato”, “locado”, “cedido”.

Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: “Cor”, “Altura”, “Peso”.

Permitir alteração da placa do bem.

Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.

Permitir informar o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens.

Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.

Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.

Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:

a) Data de envio e previsão de retorno;

b) Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);

Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.

Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.

Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.

Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.

Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.

Emitir relatório de baixas de bens.

Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.

Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.

Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.

Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens, possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.

Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações) ocorridos no patrimônio no período de seleção.

Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.

Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.

Permitir a integração online, sem necessidade de aplicativo para integração, com o sistema de Contabilidade para envio das movimentações de depreciação, doações, baixas e avaliações.

Permitir o controle de Inventário de Bens, possuindo abertura de Inventário do exercício, lançamento, encerramento e emissão de relatórios referentes ao inventário.

Sistema de Almoxarifado, (Prefeitura):

Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque.

Permitir registrar alterações quanto às informações no cadastro de fornecedores.

Possibilitar integração com o sistema de Compras e Licitações para importação ou acesso ao centro de custos, materiais e fornecedores.

Permitir a integração com o sistema de Contabilidade Pública para envio mensal da movimentação de estoque, permitindo a configuração da conta contábil no cadastro do produto.

Permitir controlar os limites mínimos e de reposição de saldo físico em estoque.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Permitir gerenciar os ajustes e os saldos físicos e financeiros dos estoques, ocorridos do inventário.
Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais.
Possibilitar o controle de materiais conforme especificações definidas pelo município; (Consumo/Permanente/ Perecível/etc.).
Possibilitar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período.
Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.
Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.
Permitir registrar processo licitatório, número do empenho, fornecedor, número da Ordem de Compra/Serviço e documento fiscal.
Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais.
Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados.
Utilizar centros de custo (setores) na distribuição de matérias, para apropriação e controle do consumo.

Sistema de Controle de Frotas, (Prefeitura):

Permitir registrar ordem de abastecimento com informações do veículo, fornecedor, motorista e combustível a ser utilizado, permitindo o lançamento automático da despesa.
Possuir controle do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo, por período e com opção para detalhamento dos abastecimentos.
Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem), possibilitando a emissão do relatório com seleção de período da troca, veículo, material, tipo de troca e identificação dos pneus trocados.
Permitir o registro de despesas gastas por veículo ou máquina.
Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque), possibilitando a emissão do relatório por período, veículo, fornecedor, material e pelo tipo da troca.
Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo.
Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (ou baixo ou normal ou alto).
Permitir cadastro de implementos agrícolas.
Possibilitar lançar solicitação e autorização do de serviço podendo indicar qual a máquina e o implemento que será utilizado.
Permite integração com o sistema de tributos municipais à fim de incluir os débitos gerados pelos serviços executados.
Permite lançar o deslocamento de veículos, hodômetro inicial e hodômetro final.
Permitir o cadastramento de adaptações realizadas nos veículos.

Sistema de Controle de Protocolo, (Prefeitura):

Permitir a abertura de processo em diversos departamentos da entidade.
Permitir controle de numeração de processo por solicitação com possibilidade de reinício a cada novo exercício.
Permitir controlar o histórico de cada processo em toda a sua vida útil até o encerramento.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Cadastrar pareceres sobre o processo em cada trâmite sem limite de tamanho de parecer e com possibilidade de anexar documentos ao mesmo.

Permitir digitalização de documentos nos processos ou pareceres.

Manter registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.

Permitir que cada departamento atualize ou consulte os processos sob sua responsabilidade.

Permitir movimentação de processos arquivados entre os departamentos registrando data de saída e devolução do processo, usuário e departamento que solicitou.

Possuir relatórios para acompanhamento de processos abertos, em tramite, encerrados, arquivados.

Permitir a consulta da tramitação do processo pela internet, utilizando o número do protocolo ou CPF do requerente.

Sistema de Portal da Transparência, (Prefeitura e Câmara):

Consulta de Receitas: Deve exibir as informações da receita orçada, arrecadada no mês selecionado e o acumulado até o mês e o saldo orçamentário da receita.

Maiores Arrecadações por Contribuinte: Deverão ser exibidos os nomes dos contribuintes com maior arrecadação tributária no ano selecionado. O sistema deve exibir o nome dos contribuintes em ordem decrescente do valor tributário arrecadado anual.

Despesas por Credor: Na consulta das despesas por credor deve ser possível efetuar a pesquisa pela entidade, ano e nome do credor com CNPJ/CPF. Deve ser exibido o valor empenhado, liquidado, pago e retido, bem como a data e número dos respectivos documentos.

Execução de Despesas: Deve exibir os valores da despesa orçada, orçamento atualizado, liquidado e pago, agrupados por órgão, unidade e elemento de despesa.

Gastos Diretos por Despesa: Deve exibir os valores da despesa paga, data do pagamento e número do documento, agrupados por elemento de despesa, órgão, unidade e credor com CNPJ/CPF.

Execução da Receita: Deve exibir os valores da receita orçada, arrecadada no mês e acumulado até o mês selecionado e o saldo orçamentário da receita, agrupado por rubricas (tipo de receita).

Licitações: Devem ser efetuadas consultas no sistema de Compras e Licitações, exibindo os processos de compras que contém licitação efetuada.

Consulta de licitações: Deve exibir o número do processo, ano, situação, data da abertura, objeto de licitação e modalidade. Ao selecionar um processo o sistema deve exibir informações complementares sobre a descrição da licitação, podendo consultar documentos relacionados ao processo, quando anexados.

Outras informações que o Município julgar importante ao interesse do cidadão, possibilitando, inclusive, o *upload* de arquivos, devendo as solicitações de adequações serem realizadas em até 30 dias.

Informações de divulgação obrigatória de acordo com a legislação a que os órgãos do Município se submetem, com prazo de atendimento de 30 dias após solicitação.

Sistema de Auditoria do Controle Interno, (Prefeitura):

Possuir acesso via internet, permitindo efetuar auditoria em qualquer setor dentro e fora da estrutura do município.

O sistema deve permitir a unidade de controle interno informar a composição da estrutura legal (lei, decreto e portaria com componentes) que subsidia os trabalhos dessa unidade, com emissão de relatório filtrado por períodos.

Permitir a elaboração do plano de atividades do exercício e excepcionais.

Permitir o cadastro da lista de verificações a ser feitas por setor e seção.

Permitir no momento da verificação lançar observações quando o setor auditado não atende ao requisito da lista.

Permitir a emissão de notificações e envio automático da mesma para a pessoa notificada.

Possibilitar o acompanhamento da data de vencimento da notificação.

Possibilitar o acompanhamento das datas de auditoria cadastradas para o ano e permitir importar essas datas para o novo exercício alterando o ano.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Possibilitar a criação de documentos e armazenar esses documentos no banco de dados.

Permitir o cadastro da equipe de controle interno e limitar acesso aos processos por usuário.

Permitir lançamento de valores de receita e despesas para geração dos índices de gasto com saúde e educação.

Possibilitar a emissão de todo o processo de auditoria.

Sistema de Controle de Medicamentos, (Prefeitura):

CADASTRO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO

Deverá possuir importação/atualização das unidades de saúde do sistema SCNES do Ministério da Saúde instalado no município através de arquivos XML que possam ser importados a qualquer momento;

Deverá permitir o cadastro das unidades de saúde do Município com base nas informações registradas no CNES:

Identificação (Número do CNES, física ou jurídica, CNPJ/CPF do estabelecimento, CNPJ da Mantenedora, Situação (Individual/Mantido), Tipo de Estabelecimento/Unidade);

Caracterização do estabelecimento (Esfera administrativa);

Cadastro de Salas de atendimento;

Cadastro de painéis de atendimento;

CADASTRO DE PROFISSIONAIS

Deverá permitir o cadastro de profissionais da saúde contendo no mínimo as informações:

Identificação (Nome, Data de Nascimento, Nome da Mãe, Sexo, Naturalidade, CPF, Identidade com Data de Emissão, Estado e Órgão Emissor, PIS/PASEP, CNS);

Residenciais (Município, UF, Logradouro, Bairro, CEP, Telefone, Celular) – deve possibilitar endereço principal e de correspondência;

Deverá permitir a inclusão e manutenção dos vínculos empregatícios do profissional em cada unidade de saúde contendo no mínimo (Unidade de Saúde, CBO, o Registro de Classe com o Órgão emissor e Estado, Carga horária ambulatorial, carga horária outras atividades);

CADASTRO DE PACIENTES

Deverá permitir o cadastro de pacientes/usuários compatível com o padrão de informações do CADSUS / SIAB / e-SUS, contendo no mínimo as informações:

Pessoais (Nome, Data de Nascimento, Sexo, No do CNS, Raça/Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, e-mail, Nacionalidade, Município, Logradouro, Número, Bairro, Localidade, Complemento, CEP);

Deverá ser permitido informar pelo menos três endereços do paciente, sendo eles: principal, correspondência e do serviço;

Formas de contato (SMS, e-mail), deve permitir vários registros de cada forma de contato, sem limitação prévia;

Documentos (CPF, Número da Identidade, Data de emissão, Órgão Emissor e UF, Número do Título de eleitor, Zona e Seção, Número da carteira de trabalho, Série, Data de emissão, UF e PIS/PASEP);

Para o caso de estrangeiros, o sistema deverá dispensar as informações de endereço e disponibilizar um campo para a informação do seu país;

Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente por qualquer campo do referente cadastro;

Deverá possuir parametrização de campos que deverão ser definidos como obrigatórios para conclusão do cadastro, minimamente a informação de um dos endereços;

Deverá estar adequado para as informações necessárias ao sistema SISPRENATAL, mantendo os padrões do Ministério da Saúde;

Deverá estar adequado para as informações necessárias ao sistema HIPERDIA, mantendo os padrões do Ministério da Saúde;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ESTOQUE/ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E CADASTROS:

Deverá possuir cadastro de Classes de produtos:

Deverá possuir cadastro de Grupos de produtos:

Deverá possibilitar indicar a multiplicidade do produto, para que ao realizar uma dispensação a pacientes ou saída de baixa, realize somente com números múltiplos ao indicado, não permitindo a dispensação errada, como por exemplo o número de comprimidos que contém uma cartela;

Deverá possuir cadastro de Subgrupos de produtos:

Deverá criar um estoque automaticamente por unidade de saúde:

Deverá possuir cadastro de setores de custo, que compreende na separação do estoque do estabelecimento em mini estoques aliados:

Deverá possuir cadastro de fornecedores:

Deverá possuir cadastro de via de administração para medicamentos/produtos, está preenchida automaticamente pela fornecedora, sem necessidade de o contratante atualizar;

Deverá possuir cadastro de produtos e medicamentos identificando seu nome, concentração, apresentação, ação terapêutica, grupo, subgrupo, classe, lista de psicotrópicos, código DCB e o seu tipo de uso/administração;

Deverá possuir o cadastro de Prescritores, com as informações mínimas de nome, órgão e uf de emissão;

Deverá possuir cadastro de Unidades de Medida:

Deverá possuir cadastro de Unidades de Medida do CATMAT de forma automática;

Deverá possuir cadastro de ação terapêutica:

Deverá permitir o relacionamento do cadastro do produto a um código CATMAT e a sua respectiva Unidade de Fornecimento;

Deverá possuir a lista de Denominações Comuns Brasileiras (DCB) da Anvisa de 2007, versão de 22/02/2008 no qual deverá constar o nome da substância, o No de DCB e o No do CAS (Chemical Abstract Service);

Deverá permitir relacionar o cadastro do produto a um No de DCB;

Deverá permitir informar o cadastro de produto se é medicamento e/ou insumo hospitalar;

Deverá possibilitar a realização de pesquisa de produto por qualquer campo do cadastro referido em sua listagem de consulta;

Deverá possuir forma de indicação do tipo da lista de produtos da ANVISA, conforme Portaria SVS/MS no. 344, de 12 de maio de 1998;

Deverá permitir a identificação de produtos que não podem ser fracionados conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, através da indicação no cadastro de unidades de medida;

Deverá alertar ao operador se o paciente estiver sendo recepcionado em uma unidade e ele resida em outro município, respeitando parametrização;

Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;

Deverá controlar o valor baixado ao efetuar uma movimentação de estoque o custo médio ponderado da entidade, de forma globalizada;

ENTRADAS:

Deverá permitir a inclusão de todos os códigos de barras do produto;

Deverá permitir a consulta de todas as entradas já registradas no sistema com opção de busca por data da entrada, número da nota fiscal, nome do fornecedor ou unidade de saúde;

Deverá permitir o uso de código de barras, para agilizar a entrada e saída de itens;

Deverá permitir o registro do número da licitação, quando efetuada compra por esta modalidade;

Deverá permitir o registro da AF – Autorização de Fornecimento;

Deverá permitir o registro de entradas por fornecedor;

Deverá permitir o registro de entradas por doação;

Deverá permitir o registro de entradas por empréstimo;

Deverá permitir o registro de entradas por implementação de estoque;

Deverá permitir o registro de entradas por ajuste de estoque;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Deverá permitir o registro do lote da entrada para notas entregues e, lotes (fracionadas);
Deverá permitir no registro dos itens de entradas, no mínimo as informações referentes ao produto, fabricante, lote, quantidade, valor unitário e data de validade;
Deverá possibilitar efetuar estorno total ou parcial, com geração automática de uma saída na data de estorno;
Deverá ser possível a digitação de uma nota e salvar, para posterior término da entrada e finalização;
Deverá o sistema efetuar a entrada no estoque, somente quando a mesma for finalizada;

SAÍDAS - DISPENSAÇÃO:

Deverá obrigar a informação do prescritor nas receitas de medicamentos controlados;
Deverá fazer uso de código de barras, para agilizar a dispensação;
Deverá alertar o operador caso o paciente ainda possua o medicamento informado em quantidade suficiente de acordo com a última dispensação;
Deverá controlar medicamentos concedidos por programas do Ministério da Saúde;
Deverá exibir o primeiro lote a ser dispensado, dispensando automaticamente sempre os lotes com a menor validade;
Deverá possuir a informação de outra unidade que possua um medicamento em estoque, caso a unidade não tenha um produto em estoque e que também não possua um similar em estoque, indicando ao paciente onde ele possa retirar o medicamento;
Deverá permitir a parametrização de impressão ou não do comprovante de entrega dos medicamentos com espaço para assinatura do paciente;
Deverá disponibilizar a opção de impressão dos comprovantes em impressora padrão ou térmica;
Deverá apresentar opção em tela para imprimir automaticamente o comprovante após finalização/salvamento da dispensação;
Deverá ser possível informar o tipo do tratamento em cada item da dispensação, informando minimamente via de administração, observação e posologia;
Deverá apresentar automaticamente campo para preenchimento do peso e altura, para medicamentos/produtos classificados como preenchimento obrigatório na Base Nacional de Assistência Farmacêutica;
Deverá apresentar automaticamente campo para preenchimento de CID – Cadastro Internacional de doenças, para medicamentos classificados como preenchimento obrigatório na Base Nacional de Assistência Farmacêutica;
Deverá ser possível efetuar o estorno a qualquer momento.
Deverá possibilitar efetuar estorno total ou parcial, com geração automática de uma entrada na data de estorno;

REQUISIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS:

Deverá manter bloqueado o estoque dos itens requisitados na unidade requisitada até o aceite de recebimento ou cancelamento da transferência pela unidade requisitante;
Deverá permitir configurar se usa o aceite de transferências, caso opte por não usar, as quantidades transferidas pela unidade requisitada entrarão automaticamente o estoque da unidade requisitante após a transferência;
Deverá permitir configurar se usará a aprovação de transferência pela unidade requisitada, caso não estiver ativo, ao realizar a transferência os itens transferidos serão bloqueados na unidade requisitada e enviados a unidade requisitante;
Deverá ser possível iniciar a digitação de uma transferência e salvar, sem movimentar estoque, movimentando somente após movimentar para finalizada;
Deverá ser possível efetuar o estorno, total ou parcial, de uma transferência a qualquer momento, desde que a unidade não tenha gasto o saldo transferido;
Deverá possibilitar efetuar transferências entre setores de custo;

ACERTOS E INUTILIZAÇÕES:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Deverá permitir a inutilização de produtos por unidade, informando (Data, Unidade, Produto, Lote, Quantidade e Motivo);

Deverá permitir selecionar através de tela de listagem medicamentos conforme seleção implementada pelo próprio usuário, no momento do lançamento, ou seja, o usuário pode selecionar todos os lotes com vencimento até data XX/XX/XXXX e o sistema apresentar;

Deverá permitir o registro de perdas e sinistros do tipo sinistro;

Deverá permitir o registro de perdas e sinistros do tipo perda;

Deverá permitir o registro de perdas e sinistros do tipo ajuste;

Deverá permitir o registro de perdas e sinistros do tipo vencido;

Deverá permitir o registro de perdas e sinistros do tipo perda, referente a uma entrada de materiais, indicando o código da entrada;

Deverá possibilitar efetuar estorno, com geração automática de uma entrada na data de estorno;

RELATÓRIOS E CONSULTAS:

Deverá possuir forma de indicação/visualização dos locais de armazenamento do produto através de indicação do saldo no momento;

Deverá permitir através da seleção do produto, a visualização geral do estoque em todas as unidades, listando lotes e validades;

Deverá possuir relatório de estimativa de consumo do produto considerando o histórico de consumo do produto definido através de um período de referência;

Deverá permitir a consulta de todas as dispensações já registradas no sistema com opção de busca por data da dispensação, nome do paciente ou unidade de saúde;

Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente pelo nome, nome da mãe, data de nascimento, CPF ou RG;

Deverá disponibilizar o acesso ao histórico das dispensações realizadas para o paciente, listando a data da retirada, a unidade de saúde, o nome produto/medicamento, o nome do profissional que receitou, a quantidade e a data de término do medicamento;

Deverá permitir a visualização dos estoques das unidades de saúde (pontos de distribuição/farmácias), indicando o estoque atual e as movimentações de entrada/saída/transferência, por unidade;

Deverá permitir fazer o controle da dispensação e uso de medicamentos, identificando os pacientes e vinculando às prescrições realizadas (receitas) e aos lotes de medicamentos (rastreadabilidade do lote);

Deverá possuir consulta de movimentos, para verificar os valores que foram movimentados em estoque, constando os dados de valor movimentado, data e hora, quantidade, unidade de medida do produto, referente, tipo do movimento;

BASE NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Deverá permitir a integração com o sistema Hórus do programa Qualifar-SUS do Ministério da Saúde através da Base Nacional de Assistência Farmacêutica;

Deverá prever o relacionamento entre as unidades de fornecimento do cadastro oficial do CATMAT e as unidades de fornecimento usadas pelo programa Qualifar-SUS, de tal modo que não seja necessário efetuar relacionamentos, apenas relacionar o Produto ao código CATMAT para que a exportação possa ser realizada;

Deverá possuir, área restrita aos administradores e técnicos, para efetuar as configurações de comunicação com o sistema Qualifar- Base Nacional de Assistência Farmacêutica, permitindo selecionar o ambiente de integração (Produção ou Homologação) bem como os endereços dos WebServices e os usuários e senhas para o acesso;

Deverá permitir selecionar o ambiente de integração que será usado, de Homologação ou Integração.

Caso selecionado o ambiente de Homologação as exportações não terão efeitos reais, ou seja, poderá ser usada para testar a comunicação e atestar o recebimento dos dados pelo programa sem comprometer a integridade dos dados. Caso seja usado o ambiente de Produção os dados terão



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

validade real e serão considerados para todos os efeitos do programa;
Deverá permitir o envio de dados para o sistema Qualifar- Base Nacional de Assistência Farmacêutica, detalhando, após o envio, a mensagem retornada, o protocolo de envio e a quantidade de inconsistências e sucessos. As inconsistências devem ser detalhadas identificando o Campo e o motivo da inconsistência;
Deverá permitir realizar a consulta da situação dos envios, comunicando-se via Webservice com Qualifar- Base Nacional de Assistência Farmacêutica;
Deverá permitir, separadamente, o envio, que são: Entradas, Saídas, Estoque e Dispensação.

Sistema Controle de Benefícios e Exames, (Prefeitura):

Possuir integração com os sistemas de Controle de Medicamentos, permitindo a utilização dos mesmos cadastros.

Permitir registrar benefícios concedidos à população, incluindo auxílios financeiros, materiais, expedição de documentos e exames.

Permitir emissão de autorização para realizar procedimentos médicos e hospitalares junto a profissionais e clínicas contratadas.

Permitir o controle dos convênios firmados entre a secretaria de saúde com clínicas particulares, laboratórios e planos de saúde, por período e quantidades.

Emitir mensagem de alerta quando a quantidade de exames ou outros procedimentos do convênio estão acabando ou com prazo de validade terminando.

Permitir o agendamento de viagens com itinerário definido.

Disponibilizar a impressão da Listagem de Passageiros para Viagem, documento que deve ser afixado no veículo que será utilizado no transporte das pessoas e, apresentado quando solicitado pela fiscalização de trânsito.

Permitir incluir tarefas para o motorista responsável pelo veículo da viagem.

Disponibilizar a emissão das listagens contendo a agenda das consultas agendadas e a relação de tarefas que deverão ser realizadas pelos motoristas no(s) município(s) onde as pessoas foram transportadas.

Possuir rotina para confirmação das tarefas designadas para o motorista na viagem.

Possuir relatórios da movimentação dos auxílios, cadastrais, agendamentos, autorizações, convênios e demais relatórios para prestação de contas e gerenciais.

Sistema Ambulatório/Prontuário Eletrônico/Atendimento Clínico, (Prefeitura):

Possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;

Deverá ser controlado através de filas de atendimento (itens cadastráveis). As filas serão caracterizadas como:

- Consulta
- Retorno
- Curativo
- Exames
- Farmácia
- Vacina

Deverá dar a opção de trabalhar com agendamento da consulta com horário definido ou com agendamento da consulta por ordem de chegada;

ACOLHIMENTO DE PACIENTES

Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;

Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por tempo que o paciente está na fila aguardando;

Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por tipo da abertura do atendimento (Atendimento clínico ou Realização de procedimentos);

Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por especialidade;

Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;

Deverá permitir a busca da lista pelo nome do profissional;

Deverá permitir a busca da lista pelo UUID do atendimento, para fins de envios ao ESUS-AB;

Deverá permitir a busca lista pelo tipo de atenção (atenção básica ou especializada);

Deverá permitir a busca da lista por procedimento, quando aberto atendimento do tipo realização de procedimentos;

Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista;

Deverá permitir o registro do atendimento a partir de um paciente da lista;

Deverá disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;

Deverá disponibilizar acesso ao prontuário médico;

Deverá disponibilizar acesso ao prontuário odontológico;

Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;

Deverá permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;

Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente ao acolhimento, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;

Deverá permitir ao profissional registrar as informações sobre os sintomas/queixa;

Deverá permitir ao profissional registrar as informações sobre a avaliação efetuada;

Deverá permitir que ao concluir o acolhimento o profissional possa encaminhar o paciente diretamente ao atendimento definindo a sua classificação de risco;

REGISTROS DA ENFERMAGEM

Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;

Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

O software deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;

Deverá possuir rotina de registro do acolhimento/triagem, com no mínimo os seguintes dados, para preenchimento da técnica de enfermagem ou enfermeira:

- Peso
- Altura
- Quadril
- Cintura
- Dobra cutânea
- Circunferência braquial
- RQC
- Classificação de risco
- Pressão sistólica
- Pressão diastólica
- Frequência respiratória
- Frequência cardíaca
- Glicemia capilar
- Saturação de O₂
- Saturação de CO₂
- Indicação de o paciente é arritmico ou não
- HGT

ATENDIMENTO CLÍNICO

Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados;

Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados;

Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;

Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;

Deverá exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente: Data e hora do atendimento; Unidade do atendimento; Nome do profissional; Especialidade do profissional; Nome completo e foto do paciente; Idade (em anos, meses e dias); Número do prontuário; Restrições alérgicas;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referente a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações: Hora de entrada na unidade; Hora da triagem; Hora do atendimento; Hora da conclusão do atendimento; Unidade do atendimento; Profissional do atendimento, sua especialidade e registro; CID; Registros coletados durante o atendimento; Profissional da triagem, sua especialidade e registro; Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O₂, Glicemia); Queixa/Sintomas; Procedimentos realizados; Exames requisitados; Encaminhamentos realizados; Prescrições efetuadas; Atestados e declarações impressas;

Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a consulta médica, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;

Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA;

Deverá disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a triagem: Profissional; Especialidade; Altura; Cintura; Abdômen; Quadril; Perímetro Encefálico; Peso; Pressão Sistólica; Pressão Diastólica; Temperatura; Frequência Cardíaca; Frequência Respiratória; Saturação O₂; Glicemia;

Deverá permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam registradas em área específica no prontuário do paciente;

Deverá possuir espaço para que o profissional registre de informações sigilosas do paciente;

Deverá permitir que o profissional a libere acesso aos registros de informações sigilosas do paciente a outro profissional;

Deverá permitir o registro dos dados clínicos do paciente para a requisição de procedimentos;

Deverá disponibilizar acesso as informações de doenças e agravantes do paciente em conformidade as opções exigidas nas fichas da atenção básica e e-SUS;

Deverá disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;

Permitir a indicação de vários registros antropométricos no atendimento clínico/médico, com a informação de Peso, apresentado em quilogramas;

Permitir a indicação de vários registros antropométricos no atendimento clínico/médico, com a informação de Altura, apresentado em centímetros;

Permitir a indicação de vários registros antropométricos no atendimento clínico/médico, com a informação de Quadril, apresentado em centímetros;

Permitir a indicação de vários registros antropométricos no atendimento clínico/médico, com a informação de Cintura, apresentado em centímetros;

Permitir a indicação de vários registros antropométricos no atendimento clínico/médico, com a



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

informação de Dobra cutânea, apresentado em milímetros;

Permitir a indicação de vários registros antropométricos no atendimento clínico/médico, com a informação de circunferência branquial, apresentado em centímetros;

Deve possibilitar a indicação em campo especializado, se a vacinação está em dia;

Ao indicar peso e altura o sistema deve apresentar cálculo do IMC – índice de massa corporal, de forma automática ao usuário;

Ao indicar o quadril e a cintura em centímetros, o sistema deve apresentar cálculo, de forma automatizada ao usuário, do RCQ – Relação Cintura Quadril;

Deverá possibilitar indicar se o paciente é arritmico através de campo especializado;

Deverá possuir rotina de registro dos sinais vitais do atendimento com o dado de temperatura, em graus Celsius;

Deverá possuir rotina de registro dos sinais vitais do atendimento com o dado de Pressão sistólica;

Deverá possuir rotina de registro dos sinais vitais do atendimento com o dado de pressão diastólica;

Deverá possuir rotina de registro dos sinais vitais do atendimento com o dado de frequência cardíaca;

Deverá possuir rotina de registro dos sinais vitais do atendimento com o dado de glicemia capilar;

Deverá possuir rotina de registro dos sinais vitais do atendimento com o dado de HGT, em mg/dl;

Deverá possuir rotina de registro dos sinais vitais do atendimento com o dado de Pulso, em bpm;

Deverá disponibilizar o registro dos exames físicos realizados ao paciente no momento do atendimento;

Deverá possuir campo para indicação da Percussão;

Deverá possuir campo para indicação da Ausculta;

Deverá possuir campo para indicação das Dismorfias;

Deverá possuir campo para indicação dos Distúrbios;

Deverá possuir campo para indicação das Lesões cutâneas;

Deverá possuir campo para indicação do cateter;

Deverá possuir campo para indicação do modelo estrutural;

Deverá possuir campo para indicação da espessura;

Deverá possuir campo para indicação da consistência;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Deverá possuir campo para indicação do volume e dureza;

Deve permitir a indicação da terminologia do atendimento, contendo campos de registro do CID – Classificação internacional de doenças, CIAP - Classificação Internacional de Assistência Primária e diagnóstico, do tipo texto, sem tamanho pré-definido;

Deverá possibilitar a solicitação de procedimentos/exames conforme tabela do SIGTAP- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS , conforme disponibilizada pelo Ministério da Saúde;

Deverá disponibilizar informar registro de resultado de exames solicitados anteriormente ou não solicitados, possuindo campo de texto sem tamanho pré-definido, a fim de indicar todos os valores do referido exame;

Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;

Deverá possibilitar a indicação de receituário ao paciente podendo adicionar medicamentos/produtos através do nome comercial, tabela RENAME ou campo de descrição livre;

Deverá possibilitar inserção de medicamentos disponíveis no cadastro de materiais da farmácia;

Deverá disponibilizar no sistema registro de medicação contínua, informando o medicamento; data de início do tratamento; unidade temporal (dia, mês, ano) e quantidade do medicamento, para que ao efetuar a dispensa no controle de farmácia, apresente qual a data da próxima retirada;

Deverá disponibilizar opção de registro para atestado de comparecimento, apresentando minimamente data-hora início; data-hora final; CID e Observação;

Deverá disponibilizar opção de registro de atestado de saúde, apresentando minimamente condições do paciente (Apto, inapto) e aptidão (Física, mental, todas);

Deverá disponibilizar opção de registro de atestado clínico, apresentando campos para indicação do número de dias e horas que o paciente deverá ficar afastado de suas atividades normais;

Deverá apresentar opção de registro de atestado em branco, disponibilizando campo do tipo área de texto, sem limite pré-definido, para livre preenchimento do profissional que está efetuando o atendimento;

Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;

Deverá possibilitar o lançamento de produção do atendimento, contendo minimamente as seguintes características:

Procedimento conforme tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme disponibilizada pelo Ministério da Saúde;

Número de vezes que o procedimento foi executado durante o atendimento.

Deverá o sistema apresentar de forma automática, ou seja, sem interação do usuário, os



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

procedimentos lançados no cadastro de especialidades, para geração automática ou sugestão, assim trazendo mais agilidade para o atendimento;

Deverá possibilitar indicar o desfecho do atendimento, conforme apresentado nas regras do e-SUS;
Deverá possibilitar indicar, a finalização do atendimento, informando obrigatoriamente os seguintes registros:

Conduta, se possui alta ou será encaminhado para medicação ou observação;

Alta, se o mesmo foi liberado pelo profissional do atendimento;

Caráter eletivo ou de urgência, para melhor controle dos atendimentos realizados nas unidades de atendimento;

Deverá permitir impressão da Ficha de atendimento através do encerramento do atendimento.

Aplicativo Mobile Agente Comunitário de Saúde, (Prefeitura):

O sistema deve ser desenvolvido em linguagem que permita a sua operação via Internet e ser acessível diretamente em navegadores como por exemplo: Chrome, Safari e outros, dispensando a instalação e configuração de qualquer outro tipo de aplicativo no dispositivo mobile e que funcione em diversas plataformas, como o Android, IOS e outros;

Atualizações do sistema devem ser efetuadas automaticamente sem a necessidade de intervenção ou confirmação do ACS ou operador responsável da unidade de saúde;

Publicado na appstore e google play.

Sistema de Controle de Merenda, (Prefeitura):

Deve ser integrado ao sistema de Controle Pedagógico, para utilização dos mesmos cadastros de alunos e escolas.

Possuir integração com o sistema de Compras e Licitações, para envio da solicitação de aquisição de produtos e o efetivo recebimento das mercadorias licitadas, permitindo o controle do saldo da licitação, conforme o lançamento de entrada no sistema.

Permitir integração com o sistema de Contabilidade, permitindo o envio automático da movimentação do estoque, saídas e baixas, no encerramento de cada mês.

Possibilitar controle do estoque existente de produtos, abrangendo o controle por locais de estoque, apurando os saldos existentes de forma independente.

Possibilitar controle da merenda licitada e adquirida junto aos fornecedores, podendo estes figurar como fiéis depositários.

Permitir informação da transferência de produtos entre os locais de estoque.

Possibilitar o cadastro de Alimentos utilizando as informações nutricionais de acordo com o que está definido na tabela TACO (Tabela Brasileira de Composição de Alimentos).

Permitir o cadastro de cardápios vinculando os alimentos e receita para cada escola por período semanal ou diário.

Possibilitar que após o cadastro do cardápio por escola e nº de alunos o sistema calcule de forma automática a quantidade de alimentos a ser destinado por escola.

Possuir relatórios dos cadastros de cardápios, alimentos, receitas e quantidade por aluno de alimentos.

Possibilitar distribuição de produtos por escola, para apurar, de forma estimada, a quantidade de produtos que deve ser entregue a cada escola da rede municipal.

Possibilitar controle das retiradas por escola, verificando a quantidade de merenda disponível para cada escola, de acordo com a estimativa de consumo.

Permitir emissão de documentos de retirada e de transferência de produtos da merenda, contendo assinatura da pessoa retirante.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Disponibilizar relatórios, para consulta em vídeo ou emissão na impressora, dos dados da distribuição e entrega de produtos por escola, Declaração de Fiel Depositário e Ficha de Controle de Estoque para realizar o controle no local onde os produtos ficam armazenados.

Disponibilizar gráficos gerenciais contendo a movimentação dos produtos da merenda escolar, realizada através da distribuição e consumo em cada escola.

Sistema de Controle Pedagógico, (Prefeitura):

Possuir acesso via internet permitindo a integração entre escola e secretaria.

Permitir integração com o sistema de Merenda para utilização dos mesmos cadastros de escola e alunos.

Permitir cadastro de escolas com os campos necessários para geração dos arquivos para o Censo Escolar.

Permitir informar no cadastro dos alunos todas as informações necessárias para a emissão do histórico escolar e dos relatórios utilizados no Censo Escolar.

Permitir informar as avaliações e faltas apuradas para os alunos, em cada período de avaliação.

Permitir adaptação da forma de avaliação dos alunos, o número de avaliações, disciplinas ministradas e séries oferecidas em cada série do ano letivo, de acordo com o Regimento Escolar definido para o município.

Permitir realização de re-matrícula automática de alunos aprovados por série.

Permitir registro de transferência, evasão, cancelamento de matrícula e promoção de alunos entre séries ou para outras escolas.

No início do ano letivo o sistema deve permitir utilizar toda a configuração de séries, turmas e disciplinas definidas no ano anterior, evitando re-trabalho.

Disponibilizar relatórios e gráficos estatísticos, para consulta em vídeo ou emissão na impressora, contendo as informações para o Censo Escolar e para análise dos índices apurados no ano letivo.

Permitir controle dos profissionais da educação através do registro de dados na ficha funcional e da efetividade.

Possuir gerador de arquivo de remessa para o EDUCACENSO, conforme layout específico.

Permitir definição do calendário escolar, incluindo atividades curriculares e extra-curriculares que serão realizadas nas escolas da rede municipal.

Permitir o controle dos alunos do EJA, com rotinas e controles específicos.

Possuir rotina de consultas rápidas dos menus localizando por parte do nome.

Sistema de Controle Ambiental, (prefeitura):

Permite a integração com o sistema de Tributos Municipais, para emissão de guias para pagamento das taxas e inclusão de débitos de multas ambientais.

Permitir a emissão de guia de recolhimento das taxas ambientais parametrizado com os valores definidos pelo município de acordo com o porte e potencial poluidor.

Possuir controle de cadastros contemplando: pessoas; empresas; tipos de atividade da empresa; endereços; unidades – unidade pelo qual o processo tramita; usuários; tipos de vistoria – cadastro de tipos de vistoria; tipos de denúncia; tipos de notificação; tipos de infração e finalidade da poda.

Permitir a abertura de protocolo.

Possuir no cadastro dos processos locais para informar as coordenadas geográficas.

Possuir cadastro de vistorias e laudos permitindo incluir imagens dos empreendimentos vistoriados.

Possuir cadastro de denúncias de infrações ambientais.

Permitir acompanhamento de processos por quaisquer usuários autorizados.

Deve emitir todas as licenças ambientais e publicação automática na internet.

Deve Emitir laudos, permitindo a publicação automática na internet.

Deve armazenar todos os documentos emitidos.

Deve controlar vencimento de licenças.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Deve emitir relatórios legais.
Deve emitir relatórios financeiros.
Deve emitir relatórios estatísticos.
Deve possibilitar visualização de relatórios em vídeo antes da impressão.
Deve possibilitar visualização de gráficos, com possibilidade de impressão.
Possuir monitor de todos os processos alertando quanto ao prazo de validade das licenças com prazo de antecedência parametrizado de acordo com a necessidade.
Permitir a edição e verificação da tramitação dos processos através de tecla de comando ou botão direito do mouse na rotina de monitor de processos.
Permitir a solicitação de certidão negativa ambiental através da internet.
Permitir a emissão de certidão de licenciamento através da internet.
Permitir o cadastro de vistorias e pareceres através da internet, utilizando CPF e senha do técnico responsável.
Permitir o acompanhamento da tramitação dos processos através da internet.
Permitir a emissão das licenças ambientais e florestais pelo requerente através da internet.
Permitir a validação da assinatura digital no documento de licenciamento, para verificação da autenticidade do documento.
Permitir ao contribuinte denunciar crimes ambientais online.
Possuir ferramenta para validação da assinatura eletrônica.

Sistema de Gestão Business Intelligence – BI, (Prefeitura):

Permitir uso do sistema via Web Browser com os seguintes navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer.
Possuir painéis e gráficos interativos para análise de dados e informações para auxílio nas tomadas de decisão.
Permite criar gráficos de acordo com a necessidade do gestor, buscando as informações diretamente no banco de dados do município.
Possibilitar a busca de informação dos sistemas de Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributação, Frotas, Atendimento Médico, Medicamento, Nota fiscal de Serviço Eletrônica e demais controles, permitindo a centralização em uma só ferramenta.
Possibilitar comparativos de gastos e receitas por ano e mês.
Permitir exportação de relatórios para as seguintes extensões CSV, DOC, PDF, RTF, Texto e XLS.

Serviço de Backup, (Prefeitura):

Serviço de Backup remoto para banco de dados, onde as cópias de segurança são armazenadas em datacenter internos e externos do ambiente de produção;

A solução proposta deverá dispor de software profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados em nuvem;

A solução deve incluir recursos de backup e replicação integrados em uma única solução;

A solução proposta deve dispor de mecanismo para monitoramento do espaço em disco disponível;

Deverá oferecer a possibilidade de realizar backups em nuvem de forma criptografada;

O software deverá suportar o agendamento automático de backups nas modalidades: full, incremental;

O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;

O software deverá possuir painel de gerenciamento de ambiente de backup (dashboard) com suporte a visualização de todas as rotinas de backup;

Central de administração da solução deve ser via WEB, ou seja, acessível via navegador utilizando protocolos HTTP ou HTTPS.

Serviço de Provedor de Dados, (Prefeitura e Câmara):

Serviço de Provedor de Dados;

A solução deve oferecer solução de balanceador de carga, que distribuirá o tráfego de entrada para as máquinas virtuais;

A solução deve oferecer replicação dos servidores virtuais em locais diferentes para que em caso de falha, os serviços não fiquem off-line;

A solução deve permitir a migração de máquinas virtuais entre clusters e datacenters;

Deverá ser escalável, de maneira a crescer ou diminuir seu poder de processamento, em função do fluxo de dados que por ele trafegar;

O ambiente de armazenamento dos dados deve ser baseado em tecnologia de armazenamento rápido e seguro para garantir ao máximo a disponibilidade e a velocidade do ambiente e deve-se notadamente fazer o uso de sistemas de redundância de discos (RAID);

Deverá permitir transferência de dados ilimitada, tanto para backup quanto para restore entre as máquinas virtuais;

Sistema de Controle Legislativo, (Câmara):

PROTOCOLO

Tem como objetivo registrar e acompanhar todos os processos administrativos, com protocolo geral único, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de todo o documento em trâmite ou arquivado, do início até o seu encerramento.

Cadastros Gerais:

Permite a criação dos cadastros necessários para a utilização do sistema de protocolo, além de sua integração com o Sistema Legislativo e Gabinetes.

- Cadastro de Entidade, permitir cadastrar, editar informações cadastrais como CNPJ, nome, endereço, site, vínculos de localização e configurações gerais.
- Cadastro de Usuários, possibilitar sua criação, configuração e organização por grupos de acesso/perfis e privilégios.
- Cadastro de Pessoas, permitir cadastrar, editar e inativar pessoas do tipo Física, Jurídica e outros.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- Cadastro de Bairros, permitir cadastrar, editar informações referente aos Bairros de endereço do município, permitindo assim outros cadastros que sejam necessários a esta informação.
- Cadastro de Distrito, permitir cadastrar, editar informações referente aos Distritos de endereço do município, permitindo assim outros cadastros que sejam necessários a esta informação.
- Cadastro de Logradouros, permitir cadastrar, editar informações referente aos Logradouros do município, permitindo assim outros cadastros que sejam necessários a esta informação.

Cadastros Específicos:

Documentos, permitir o cadastro de documentos por nome, conforme o regimento interno da entidade, além de permitir a vinculação no Protocolo para identificação do tipo de documentação anexa.

- Cadastro de Organogramas, possibilitar os dados cadastrais vinculando o mesmo a respectiva entidade e Gabinete, além de permitir configurações para trâmites de protocolos.
- Fluxos, permitir criação de roteiros padronizados para os processos, com o cadastro de andamentos padrões por tipo de processo.
- Permitir que o roteiro tenha prazos de tempo e unidade temporal por Organograma.
- Possibilitar Totalizador de Prazo pro Fluxo.
- Grupo de Solicitações, permitir cadastro de grupos para organização e classificação dos protocolos, possibilitando a vinculação a abertura de protocolo.
- Tipos de Procedência, permitir cadastrar as procedências classificando as mesmas como internas ou externas, possibilitar seu vínculo com a abertura de protocolo.
- Situações de Tramitação permitir o cadastro das situações que serão informadas nas movimentações do protocolo, conforme necessidade da entidade. As mesmas deverão ainda ser classificadas por tipo, sendo eles: aberto, em andamento, parado, encerrado, arquivado, transferido e aguardando requerente.
- Solicitações, o cadastro deverá permitir a sua vinculação com o protocolo, classificando assim os protocolos por Assunto, permitindo a organização do fluxo da central de processos, conforme regras internas do regimento da entidade.

Central de Processos:

Permitir que as operações de abertura, encaminhamento, exclusão de protocolos de tramitação, suas movimentações, transferências e pareceres.

- Abertura de protocolo, permitir abertura de protocolo geral único, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de todo o documento em trâmite ou arquivado, do início até o seu encerramento.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- A numeração dos protocolos é obrigatoriamente sequencial.
- Possibilita que cada centro de custo registre ou consulte e controle as solicitações sob sua responsabilidade, observando as permissões de acesso dos usuários.
- Permitir anexação de documentos.
- Permitir classificação dos processos por Solicitação.
- Deve permitir elaborar consultas e relatórios.
- Emitir comprovante de protocolização do processo, assim como emissão de comprovante ou relatório de acompanhamento de tramitação do processo.
- Deve possuir integração total com a tramitação das proposições, controle de protocolo e tramitação processual administrativa.

Movimentações:

- Deve permitir realizar e controlar a tramitação dos processos e seus despachos, mantendo o registro em seu histórico.
- Deve manter registro de funcionário e data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.

Transferências, permitir controle a transferência de processo com gravação do seu histórico.

Parecer, permitir registrar os pareceres sobre os trâmites dos processos. Deve permitir controlar o histórico de cada processo em toda a sua vida útil até o encerramento.

MÓDULO SECRETARIA

Cadastros Gerais:

- Cadastro de usuários, possibilitando sua configuração e organização por grupos de acesso/perfis e privilégios.
- Cadastro de Pessoas, permitir cadastrar, editar e inativar pessoas do tipo Física, Jurídica e outros.
- Cadastro de Bairros, permitir cadastrar, editar informações referente aos Bairros de endereço do município, permitindo assim outros cadastros que sejam necessários a esta informação.
- Cadastro de Distrito, permitir cadastrar, editar informações referente aos Distritos de endereço do município, permitindo assim outros cadastros que sejam necessários a esta informação.
- Cadastro de Logradouros, permitir cadastrar, editar informações referente aos Logradouros do município, permitindo assim outros cadastros que sejam necessários a esta informação.
- Cadastro de Entidades, permitir cadastrar, editar informações cadastrais como CNPJ, nome, endereço, site, vínculos de localização e configurações gerais.

Função Secretaria, permitir a gestão dos processos da câmara, desde o cadastro de preposição, sessões, textos além da tramitação dos processos de sessão plenárias e votações.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- *Proposições*: O sistema deverá permitir o incluir e editar aqueles documentos que são lidos/apresentados no plenário em Sessões Ordinárias e Extraordinárias, podendo ou não ser submetido à votação. O cadastro destes documentos corresponderá às normas e Regimento Interno da Câmara.
- Cadastro de usuários: Possibilitar o cadastramento dos usuários com diferenciação entre os vereadores e servidores para que somente os vereadores possam realizar manutenção nas matérias.
- Possibilitar anexar documentos nos formatos: PDF, DOC, DOCX, TXT, XLS, DWG, DWF, DXF, JPG, JPEG, PNG, BMP, e ter capacidade de Tamanho Máximo de: 5MB.
- Permitir a elaboração das proposições permitidas por acesso externo através da internet e navegador de internet, com acesso direto, para a elaboração e acompanhamento das proposições.
- Permitir controlar os status e localização das proposições, bem como dos documentos e matérias relacionados com a proposição principal.
- Permitir cadastro de tipos de Proposição, conforme o regimento interno da Câmara municipal, o mesmo deverá ser vinculado a proposição possibilitando ainda o cadastro e sua edição na própria página do Cadastro de Proposições.
- Permitir realizar movimentações, seu status e motivo das mesmas, devendo apresentar a lista de ordem cronológica das movimentações.
- O Cadastro de Proposições deverá possibilitar os vínculos em seu cadastro de prazo, quórum, voto, texto, autor, Co-autores e tipo de autor.
- Possibilitar que todas as matérias, pareceres e emendas possam ser apresentados em uma única página, separando os mesmos por abas individuais.
- Possibilitar a obtenção de informações sobre a autoria e andamento das proposições, assim como controle dos prazos de tramitação das matérias.

Textos: Possibilitar a elaboração de textos e documentos através de textos modelos, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos, permitindo a alteração de tipo de fonte, tamanho e cor de fontes, ter as funções de negrito, itálico, funções de alinhamento, bordas, espaçamento entre parágrafos e linhas, inclusão de cabeçalho e rodapé, marcadores e numeração.

- Permitir que os textos sejam vinculados a uma propositura, sendo possível seu cadastro prévio ou possibilitar ainda o cadastrado na página de Cadastros de Proposições.
- Possibilitar anexar, remover ou baixar (realizar upload) de documentos nos formatos: PDF, DOC, DOCX, TXT, XLS, DWG, DWF, DXF, JPG, JPEG, PNG, BMP, e ter capacidade de Tamanho Máximo de: 5MB.

MÓDULO GABINETE



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Cadastros Gerais:

- Cadastro de usuários, possibilitando sua configuração e organização por grupos de acesso/perfis e privilégios.
- Cadastro de Pessoas, permitir cadastrar, editar e inativar pessoas do tipo Física, Jurídica e outros.
- Cadastro de Cidadãos, permitir cadastrar, editar informações cadastrais dos eleitores como telefone, e-mail e endereço, possibilitando assim contato como cidadão. O mesmo deverá ser feito por gabinete, sem a possibilidade de consulta por outros Gabinetes ou usuários não configurados com tal permissão.
- Cadastro de Bairros, permitir cadastrar, editar informações referente aos Bairros de endereço do município, permitindo assim outros cadastros que sejam necessários a esta informação.
- Cadastro de Distrito, permitir cadastrar, editar informações referente aos Distritos de endereço do município, permitindo assim outros cadastros que sejam necessários a esta informação.
- Cadastro de Logradouros, permitir cadastrar, editar informações referente aos Logradouros do município, permitindo assim outros cadastros que sejam necessários a esta informação.
- Cadastro de Entidades, permitir cadastrar, editar informações cadastrais como CNPJ, nome, endereço, site, vínculos de localização e configurações gerais.
- Cadastro de Gabinete, possibilitar o cadastramento de repartições, com a alternativa de diferenciação dos poderes e diferenciação entre os mesmos.
- Cadastro de usuário, permitir a criação de perfil de usuários com suas diferentes permissões e perfis tais como: assessor, legislador, vereadores, etc.
- Cadastro de Parlamentares, possibilitar o cadastramento dos vereadores participantes das comissões, assim como cadastro de suplentes, todos vinculados às suas respectivas legislaturas. O mesmo deverá permitir a inclusão de foto para identificação visual do parlamentar.
- Cadastro de Legislaturas, permitir incluir, editar e inativar o cadastro, possibilitando vincular o mesmo aos demais cadastros necessários, tendo o mesmo data de início e fim.
- Cadastro de Partidos Políticos, possibilitar incluir, editar e inativar o cadastro, o mesmo deverá possuir identificação de legenda e sigla. Ainda deverá permitir aos políticos (parlamentares) serem atribuídos aos respectivos partidos aos quais são filiados.
- Cadastro de Coligações, permitir incluir, editar e inativar o cadastro de coligações, assim como a vinculação do mesmo com a Legislatura e os respectivos partidos.
- Cadastro de Mesas Diretoras, possibilitar incluir, editar e inativar o cadastro, deverá ainda possuir a possibilidade de anexar documentos nos formatos: PDF, DOC, DOCX, TXT, XLS, DWG, DWF, DXF, JPG, JPEG, PNG, BMP, e ter capacidade de Tamanho Máximo de: 5MB.
- Cadastro de Comissões, permitir as informações cadastrais de comissões permanentes e comissões temporárias, todas detalhadas com seus respectivos integrantes, deverá ainda possibilitar a inclusão de conteúdo escrito em formato editor de texto. O mesmo deverá permitir anexar documentos nos formatos: PDF, DOC, DOCX, TXT, XLS, DWG, DWF, DXF, JPG, JPEG, PNG, BMP, e ter capacidade de Tamanho Máximo de: 5MB.
- Cadastro de Organogramas, possibilitar os dados cadastrais vinculando o mesmo a respectiva entidade e Gabinete, além de permitir configurações para trâmites de protocolos.
- Agenda, permitir que o parlamentar possa cadastrar eventos, compromissos públicos e inerentes a suas atividades e do seu gabinete e que os mesmos possam ser compartilhados no Portal Transparência da entidade.

MÓDULO PLENÁRIO

Permitir gerenciar as Sessões e Reuniões que ocorrem no plenário, através de cadastro de todo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

processo da Sessão.

- Cadastro de Sessões, permitir inserir e editar uma sessão, além de identificar cada Sessão por nome e tipo sendo eles: ordinária, extraordinária, preparatória, solene, especial extraordinária, audiência pública e comissão parlamentar.
- Possibilitar em formato de texto, o resumo da sessão em seu cadastro.
- Permitir que o cadastro da sessão seja vinculado a mesa diretora e seu quórum mínimo.
- Possibilitar anexar documentos nos formatos: PDF, DOC, DOCX, TXT, XLS, DWG, DWF, DXF, JPG, JPEG, PNG, BMP, e ter capacidade de Tamanho Máximo de: 5MB
- Ata, gerar a minuta da ata da sessão automaticamente, de acordo com as movimentações, manifestações, encaminhamentos e votações realizadas durante a sessão plenária.
 - Permitir criação de Ata de forma manual.
 - Permitir edição manual da Ata, mesmo após o encerramento da sessão.
- Movimentações da sessão, possibilitar a execução dos movimentos da sessão (prevista, em andamento, encerrada) na mesma página, preferencialmente pelo controle de abas.
- Presenças, possibilitar que a mesa diretora faça o registro e controle de presença dos vereadores na sessão plenária.
- Cronograma da Sessão, Possibilitar a inclusão e visualização de todas as proposições e ou protocolos, atividades e agenda das sessões que serão realizadas e que já estão com a pauta publicada.
- Possibilitar votação em bloco, isto é uma única votação para mais de uma proposição.
- Pequeno expediente ou Plenarinho, possibilitar tempo livre (pré-determinado pelo regimento interno da câmara), destinada às comunicações de parlamentares previamente inscritos.
- Mesa diretora, possibilitar que os integrantes tenham seus perfis definidos como presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário ou membro.
- Permitir que o presidente de mesa, ou pessoa designada para este fim possa dar início às sessões plenárias, definições de mesa diretora, solicitação de registro de presença, apresentação de correspondências, discussões e votações de atas e proposições, encaminhamentos na pauta e ordem do dia, além de outros espaços de comunicações.
- Deve possuir comando para início de todas as atividades relacionadas à discussão e votação das proposições.
- Permitir o controle de tempo com alerta sonoro.
- Permitir gerenciar a interação dos parlamentares com a Presidência para pedidos de requerimento verbal, pedido de ordem e outras interferências, os quais serão anunciados ao presidente da sessão e ao moderador através de um alerta no sistema.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- Permitir à Presidência controlar as pendências e registro de eventos que venham a ocorrer durante a sessão com o objetivo de organizar as informações para a posterior redação da ata.
- Possuir controles de acesso a esta funcionalidade, no qual somente pessoas identificadas podem moderar a sessão.
- Ocorrências da Sessão, possibilitar o registro de pedidos de requerimento verbal por parte dos parlamentares, além do seu controle por tempo pré-determinado pelo regimento interno da entidade e por aviso de sinal sonoro.
- Possibilitar cadastro de discurso popular realizado por pessoa externa ao parlamento, necessitando o cadastro de Pessoa da mesma no sistema.

Gerenciador de Relatórios: O Sistema deverá permitir a criação, customização e emissão de relatório a respeito de informações inseridas no sistema.

- O sistema deve permitir a geração dos relatórios, disponível também a exportação em formato "pdf".

MÓDULO TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA

Este módulo será para acesso ao público, através da internet, permitindo aos usuários a consulta e acompanhamento das proposições que tramitam no poder legislativo, como forma de transparência do processo legislativo.

Este módulo deverá ser acessível através de link no site do Poder Legislativo, e visualizado nos navegadores de internet.

Esta funcionalidade é integrada de forma on-line com os módulos do Sistema Legislativo, bem como utilizar o mesmo banco de dados, evitando a replicação e redundância de dados.

Permitir o acesso a todas as proposições apresentadas no Poder Legislativo, bem como permitir consultar o texto de todas as proposições vinculadas, e as rotinas e matérias vinculadas.

Possuir função de consulta do histórico das proposições, com registro da origem, destino, data e hora.

Possuir tela de consulta das 10 proposições mais acessadas, bem como das últimas 10 proposições apresentadas.

Permitir a consulta das proposições pelos filtros de tipo, nome, proposição, bem como, autores, situação e resumo.

Possuir função de acessibilidade, que permita a diminuição e aumento do zoom das telas e inversão da cor de fundo da página.

Possuir função de acessibilidade, que permita a diminuição e aumento do zoom das telas e inversão da cor de fundo da página.

O critério de julgamento será do tipo menor preço, cotação global, mas a proposta deverá ser apresentada com preços unitários item a item, respeitando os valores máximos estimados pelo Município.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada na (endereço) (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial Nº 05/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:_____

Assinatura:_____

Nome do Declarante:_____



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Mormaço - RS, no Pregão Presencial Nº 05/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Mormaço - RS
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Sistemas/Serviços para Prefeitura e RPPS				
Item	Descrição dos Sistemas	Valor Mensal da Locação (em R\$)	Valor Total Anual (Valor Mensal x 12 Meses) (em R\$)	Situação atual do sistema
1	1.01. Sistema de Folha de Pagamento			Em uso
	1.02. Sistema de Folha de Pagamento RPPS			Em uso
	1.03. Sistema de Portal do Servidor Público			Novo
	1.04. Sistema eSocial			Em uso
	1.05. Sistema de Ponto Eletrônico			Novo
	1.06. Sistema Controle de Vales			Novo
	1.07. Sistema de Contabilidade Pública			Em uso
	1.08. Sistema de Contabilidade Pública RPPS			Em uso
	1.09. Sistema de Prestação de Contas Públicas			Em uso
	1.10. Sistema Prestação de Contas RPPS			Em uso



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

1.11. Sistema de Tesouraria			Em uso
1.12. Sistema de Controle e Planejamento do Orçamento – PPA, LDO, LOA			Em uso
1.13. Sistema de Tributos Municipais			Em uso
1.14. Sistema Controle Processos Tributários			Novo
1.15. Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica			Novo
1.16. Sistema Declaração Eletrônica de Serviços - DES			Novo
1.17. Sistema Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira (DES-IF)			Novo
1.18. Sistema de Situação Fiscal – CND			Novo
1.19. Sistema de ITBI Eletrônico			Em uso
1.20. Sistema de Emissão de Documento de Arrecadação			Novo
1.21. Aplicativo Leitura de Água			Novo
1.22. Sistema de Compras e Licitações			Em uso
1.23. Sistema de Controle de Patrimônio			Em uso
1.24. Sistema de Controle de Almoxarifado			Em uso
1.25. Sistema de Controle de Frotas			Em uso
1.26. Sistema de Controle de Protocolo			Novo
1.27. Sistema de Portal Transparência			Em uso
1.28. Sistema de Auditoria do Controle Interno			Novo
1.29. Sistema de Controle de Medicamentos			Em uso
1.30. Sistema Controle de Benefícios e Exames			Novo
1.31. Sistema Ambulatório/Prontuário Eletrônico/Atendimento Clínico			Em uso
1.32. Aplicativo Mobile Agente Comunitário de Saúde			Novo
1.33. Sistema Controle de Merenda			Novo
1.34. Sistema Pedagógico			Em uso
1.35. Sistema Controle Ambiental			Em uso
1.36. Sistema de Gestão Bisness Intelligence			Novo
1.37. Sistema Backup			Em uso
1.38. Serviço de Provedor			Novo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
 Av. Willibaldo Koenig, 864
 C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

1 – Total da Locação dos Sistemas Prefeitura e RPPS		,00	,00		
Sistemas para Câmara de Vereadores					
Item	Descrição dos Sistemas	Valor Mensal da Locação (em R\$)	(Valor Total Anual (Valor Mensal x 12 Meses) (em R\$)	Situação atual do sistema	
2	2.01. Sistema de Folha de Pagamento			Em uso	
	2.02. Sistema de Portal do Servidor Público			Novo	
	2.03. Sistema eSocial			Novo	
	2.04. Sistema de Contabilidade Pública			Em uso	
	2.05. Sistema de Prestação de Contas Públicas			Em uso	
	2.06. Sistema de Tesouraria			Em uso	
	2.07. Sistema de Portal Transparência			Novo	
	2.08. Serviço de Provedor de Dados e Backup			Novo	
	2.09. Sistema Controle Legislativo			Novo	
	1 – Total da Locação dos Sistemas Câmara		,00	,00	
Serviços Eventuais Prefeitura e Câmara					
Item	Descrição dos Serviços, eventuais que serão feito mediante solicitação da administração	Unidade	Quant.	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total R\$
3	Hora técnica para atendimento <i>in loco</i>	Hora	96		
	Hora técnica para treinamentos e cursos (com exceção dos treinamentos previstos na fase de implantação dos sistemas)	Hora	50		
	Hora técnica para desenvolvimento de projetos específicos para órgãos do Município	Hora	100		
	Diárias para atendimento presencial no Município	Diária	Diária		
	3 – Total dos Serviços Eventuais	----- ---	----- ---	----- ---	----- --
Total Anual (estimado com a utilização de todos os sistemas e serviços) VALOR CONSIDERADO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA (1+2+3)				R\$	

Validade da proposta: 60(sessenta) dias



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos ainda que não haverá custo para o Município referente à instalação e parametrização dos softwares nos equipamentos, englobando a migração e conversão de dados, bem como o treinamento de servidores, nos termos do Edital.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CRFB/1988

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Pregão Presencial Nº 05/2021.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS

Referência: Pregão Presencial Nº 05/2021.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento do objeto licitado, concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital de Pregão Presencial Nº 05/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

CONTRATO ___/2021

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua....., inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na _____, com documento de identidade RG sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede (residente) a (endereço), neste ato representado pelo Sr. _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, conversão de dados, instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública, com banco de dados em nuvem e acesso via internet com provimento de serviços/estrutura de Data Center, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município conforme descrito na cláusula terceira, em observância com o disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 05/2021 e nos elementos técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

1.2 - O sistema como um todo deverá atender as disposições estabelecidas pelo Decreto Federal 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em consonância com as disposições do decreto municipal nº 024/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, atendendo ao Pregão Presencial Nº 05/2020 expedido pelo CONTRATANTE.

2.2 - Aplicam-se a este contrato administrativo todas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

2.3 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Edital e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 - SERVIÇOS INICIAIS:

a) Disponibilização dos sistemas em nuvem para acesso nos equipamentos de propriedade da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- b) Migração de informações disponibilizadas em arquivo magnético, referentes aos softwares e dados, para funcionamento nos módulos dos sistemas a serem implantados;
- c) Treinamento da equipe responsável pela operacionalização dos sistemas contratados, a ser realizado na sede da Prefeitura e Câmara de Vereadores;

3.2 - SERVIÇOS CONTÍNUOS:

- a) Cessão de direito de uso pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses;
- b) Manutenção e assistência técnica aos usuários dos sistemas, de forma a manter a correta operacionalização, apresentar soluções para a ideal utilização e dirimir dúvidas que surgirem durante o prazo de vigência da cessão de uso;
- c) Atualização evolutivas e legais de versões dos sistemas necessárias com disponibilização de informações aos usuários sobre as alterações realizadas entre uma e outra versão.

3.3 - SERVIÇOS EVENTUAIS:

- a) Realização de serviços técnicos, na sede da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores após a autorização expedida pelo respectivo órgão do MUNICÍPIO;
- b) Deslocamento para realização de serviços técnicos na sede da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores, cuja necessidade será avaliada pelo MUNICÍPIO.
- c) Realização de treinamentos na sede da empresa contratada.

3.4 - Todos os serviços, sejam eles contínuos ou eventuais, deverão ser previamente empenhados para comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas deles decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – O presente contrato tem o valor de implantação em R\$ _____ (_____) e valor mensal de R\$ _____ (_____), conforme valores individuais dos sistemas e serviços apresentados a seguir:

(Conforme Proposta)

4.2 - O pagamento pela locação/licença de uso dos sistemas será efetuado mensalmente, até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês de referência em relação à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos serviços, sendo a primeira mensalidade paga de forma proporcional ao número de dias dentro do mês, contados a partir da data da instalação dos sistemas nas máquinas dos órgãos do MUNICÍPIO, inclusive, até o último dia do mês.

4.3 - O pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO será relativo somente aos sistemas implantados pela



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

CONTRATADA e em **efetiva utilização**, calculado sobre os preços individuais específicos de cada sistema.

4.4 - Compete exclusivamente ao MUNICÍPIO definir quais os sistemas que serão utilizados.

4.5 - Para receber o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria MF 358/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

4.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país (R\$).

4.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.8 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e as certidões referidas no item 4.6 poderão ser enviadas pela CONTRATADA para o e-mail fazenda@mormacors.com.br.

4.09 - A critério do MUNICÍPIO poderão ser descontados dos valores devidos os montantes necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.11 - Junto com o envio dos documentos citados no item 4.6 relativos ao primeiro mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e tipo da operação, se houver), vinculado ao CNPJ da empresa, para depósitos referentes aos pagamentos.

4.12 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.13 - O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de Lei Federal 8.666/1993, com as devidas justificativas e planilhas de preços comprovando tal recomposição.

4.14 - Os preços contratados têm como data base a data de início de vigência do Contrato e serão reajustados anualmente, adotando-se a variação do INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, que deverá ser aplicado entre o mês da data base da proposta e o mês do reajuste, daí descontando-se a parcela recebida a título de recomposição (item 4.3), porventura já homologado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

5.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital do Pregão Presencial Nº 05/2021 e pelos preceitos do direito público.

5.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

5.3- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **a contar da data de assinatura**, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do MUNICÍPIO

6.1.1 - Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.

6.1.2 - Credenciar, para a utilização dos equipamentos onde encontra-se implantado os softwares, somente usuários devidamente capacitados de seu quadro de servidores ou técnicos comprovadamente qualificados cujas atividades serão acompanhados por um responsável;

6.1.3 - Permitir o acesso aos softwares somente à CONTRATADA e ao pessoal de seu quadro funcional que estejam treinados para sua operacionalização;

6.1.4 - Executar as rotinas de segurança de suas informações;

6.1.5 - A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente pela proteção e guarda dos softwares e dos arquivos de dados, respeitando os direitos autorais que pertencem à CONTRATADA, não podendo permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos seus agentes, empregados ou prepostos, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza;

6.1.6 - Na hipótese de transferir ou vir a perder o uso e a posse do equipamento em que se encontra instalado um software objeto deste contrato, seja por que motivo for, a CONTRATANTE se compromete a remover dito "software" antes da entrega do equipamento;

6.1.7 Colocar à disposição da CONTRATADA todos os recursos, materiais e humanos necessários ao bom desempenho e execução dos serviços.

6.1.8 Compete à CONTRATANTE conferir os produtos finais gerados por meio dos softwares, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, no entanto, os erros ou imperfeições decorrentes de falhas atribuídas exclusivamente aos softwares ou aos serviços por ela prestados.

6.2 – Da CONTRATADA

6.2.1 - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

6.2.2 - Realizar os serviços com seus empregados devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

6.2.3- Manter equipe técnica para a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção ao software, conforme horário de expediente dos órgãos do MUNICÍPIO.

6.2.4 Fornecer os softwares conforme as características relacionadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Presencial Nº 05/2021.

6.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

6.2.8 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, os quais correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.2.9 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

6.2.10 - A empresa deve atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, demandas que necessitem de solução urgente, as quais estejam impedindo o desenvolvimento de atividade do servidor municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LIMITAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços previstos no presente não incluem reparos de problemas causados por:

a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas;

b) Vírus de computador ou assemelhados;

c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves, raios ou distúrbios elétricos, danos causados pelo transporte ou remanejamento de equipamento pela CONTRATANTE, trabalhos realizados ou modificações implementadas na arquitetura original do equipamento;

d) Uso indevido dos softwares cessionados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitários ou de computador;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

7.2 - A CONTRATADA fornecerá suporte contratual para os softwares na versão corrente e instalada.

7.3 - As alterações para atendimento de situações específicas da CONTRATANTE, caso seja de necessário, poderão ser orçadas e cobradas adicionalmente, observados os valores estabelecidos nesse contrato para cada tipo de demanda.

7.4 - A CONTRATANTE é a única responsável pela supervisão, gerência e controle da utilização dos softwares pelos seus usuários;

7.5 - O presente contrato não contempla os serviços de treinamento de funcionário da CONTRATANTE para adaptação das novas situações, bem como, recuperação de arquivos de dados quando possíveis serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

7.6 - A CONTRATADA não se responsabiliza pelas informações armazenadas por seus softwares, inclusive quando a tecnologia utilizada para a armazenagem dos mesmos seja a de um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional-SGDB, não sendo responsável ainda pela base de dados da CONTRATANTE, inclusive quando a mesma estiver disponível para acesso via internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Através dos servidores _____ e _____, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1 – Em caso de ausência ou impedimento de um dos fiscais, por qualquer motivo, a Secretaria de Administração e Planejamento ou órgão equivalente nos demais órgãos contratantes, indicará outro servidor para realizar a fiscalização, de forma interina e até o retorno do titular, e comunicará a CONTRATADA sobre a alteração havida.

8.2 - O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante atestado de recebimento dos serviços, representado pela aposição da assinatura no documento fiscal encaminhado pela CONTRATADA, por pelo menos um dos fiscais designados neste contrato, ou por outro servidor regularmente indicado pela Secretaria de Administração e Planejamento ou órgão equivalente nos demais órgãos contratantes, conforme item 8.1.1.

8.3 - Resguardada a disposição das subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto contratual que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) assinar os documentos fiscais correspondentes aos serviços prestados e encaminhá-los à Secretaria da Fazenda para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- c) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- d) suspender o pagamento de notas fiscais no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- e) solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- f) instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
- g) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.
- h) controlar os prazos de vigência dos contratos, comunicando à Secretaria da Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a proximidade de término da vigência do contrato.

8.3- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global anual do objeto, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10(dez) dias úteis, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso este será considerado como inexecução total do contrato, aplicando-se, então, as demais sanções cabíveis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do objeto, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao adjudicado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados de eventuais pagamentos devidos pela Administração.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação, entregue no Protocolo do CONTRATANTE, situado no endereço mencionado no preâmbulo deste contrato.

9.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da Administração e Planejamento, o qual decidirá o recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis.

9.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1- O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências.

10.2- O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual:

- 03.01.04.122.0003.2007 – Manutenção Atividades da Secretaria
- 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades Legislativas
- 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

12.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Soledade, Rio Grande do Sul.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Mormaço - RS, ____ de _____ de 2021.

Responsável pelo Órgãoxxxxxxxxxxxxx
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: CPF:

2) _____